



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

CONTRATADA: FENIX VINIL LTDA

CONTRATOS Nº 0154/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 63.840,00

VIGÊNCIA: 21/09/2027

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE:
21/09/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA
LEI 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Teofilândia/BA, no exercício de 2026.

COMPETÊNCIA – SETEMBRO/2026

SIGA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COTAÇÕES



Relatório de Cotação: SEDUC - PLACAS FACHADA ESCOLAS - 2026

Pesquisa realizada entre 21/07/2026 15:22:54 e 21/07/2026 16:07:55

Relatório gerado no dia 22/07/2026 10:15:21 (IP: 138.59.186.116)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Placas confeccionadas em ACM e iluminação interna em LED – Alumínio Composto (Aluminum Composite Material), composto por duas chapas de alumínio unidas por núcleo central em polietileno, totalizando espessura nominal de 3 mm ou 4 mm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	28	R\$ 2.659,93 (un)	-	R\$ 2.659,93	100%	R\$ 74.478,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AMARANTE / 2139 - Amarante	06554802000120-1-000006/2026	12/03/2026	R\$ 3.199,78
2	46.523.270/0001-88 - MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	46523270000188-1-000419/2025	08/10/2025	R\$ 2.350,00
Valor Unitário				R\$ 2.774,89

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.417.922/0001-15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE	183004	14/05/2026	R\$ 2.430,00
Valor Unitário				R\$ 2.430,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.430,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.674,91

Valor Global: R\$ 74.478,04

Detalhamento dos Itens

Item 1: Placas confeccionadas em ACM e iluminação interna em LED – Alumínio Composto (Aluminum Composite Material), composto por duas chapas de alumínio unidas por núcleo central em polietileno, totalizando espessura nominal de 3 mm ou 4 mm.

Preço Estimado: R\$ 3.199,78

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.199,78

Média dos Preços Ofertados: R\$ 3.199,78

Quantidade	Descrição	Observação
28 Placas	Aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas para as unidades escolares do Município de Teofilândia – BA, conforme descrição abaixo: Placas confeccionadas em ACM e iluminação interna em LED – Alumínio Composto (Aluminum Composite Material), composto por duas chapas de alumínio unidas por núcleo central em polietileno, totalizando espessura nominal de 3 mm ou 4 mm. Material de alta resistência mecânica, resistência à corrosão e intempéries, proteção UV, estabilidade dimensional, baixa absorção de umidade e vida útil estimada superior a 10 anos em ambiente externo. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO As placas possuirão iluminação interna em LED – luz quente, com baixo consumo energético, fonte bivolt, proteção adequada para área externa, fiação protegida e vedação contra infiltrações. • LETRAS EM ALTO RELEVO As letras serão executadas em alto relevo com espessura de 2 cm, confeccionadas em PVC expandido de alta densidade ou acrílico estrutural, com acabamento em pintura automotiva PU ou recorte em ACM, fixadas por espaçadores metálicos ou pinos de fixação. • DIMENSÕES PADRONIZADAS Largura: 200,00 cm Altura: 100,00 cm Espessura da chapa ACM: 3mm ou 4 mm Letras em relevo: 2 cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.199,78

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE AMARANTE / 2139 – Amarante

Data: 12/03/2026 08:00

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para a confecção e instalação parcelada de totem e placas em ACM, em estrutura metálica galvanizada para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos

Modalidade: Pregão – Eletrônico

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: SIM

Identificação: 06554802000120-1-000006/2026

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 17/03/2026 00:00

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: PI

Descrição: PLACA DE FACHADA EM ACM 300X120 - PLACA DE FACHADA EM ACM 300X120

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/06554802000120/2026/6>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.207.934/0001-09	RODRIGO TELXEIRA DE SOUSA EIRELI	R\$ 3.199,78
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PI	AMARANTE	RUA MANOEL ALEXANDRE, 245
		Telefone:
		(86) 9967-6669
		Email:
		rtt.engmec@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 46.523.270/0001-88
Órgão: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Objeto: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE FACHADA EM ACM ADESIVADA EM IMPRESSÃO DIGITAL UV, ESPESSURA DO ACM 3MM QUE TEM POR FINALIDADE INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DOS BAIROS DA DIVISA, LOCALIZADO NA AVENIDA CELESTE, Nº 470, JARDIM MARGARIDA, MOGI DAS CRUZES/SP.
Descrição: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE FACHADA EM ACM ADESIVADA EM IMPRESSÃO DIGITAL UV, ESPESSURA DO ACM 3MM. - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE FACHADA EM ACM ADESIVADA EM IMPRESSÃO DIGITAL UV, ESPESSURA DO ACM 3MM.
Fonte: <https://gncp.gov.br/app/editais/46523270000188/2025/419>

Data: 08/10/2025 15:59
Modalidade: Dispensa
Critério de: Menor preço
Julgamento:
SRP: NÃO
Identificação: 46523270000188-1-000419/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 08/10/2025 00:00
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.783.686/0001-28	V.CRISTINA DE SA COMERCIO	R\$ 2.350,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.430,00

CNPJ: 11.417.922/0001-15
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, OUTDOORS, TOTENS, CAMISAS PERSONALIZADAS, SACOLAS, CRACHÁS, BANNERS, PANFLETOS E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2024.
Descrição: PLACA PARA FACHADA, EM ACM ADESIVADO, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM TODA FACE. COM ESTRUTURA METÁLICA, E ALTA DURABILIDADE PLACA PARA FACHADA, EM ACM ADESIVADO, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM TODA FACE. COM ESTRUTURA METÁLICA, E ALTA DURABILIDADE. ARTE SERÁ E - PLACA PARA FACHADA, EM ACM ADESIVADO, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM TODA FACE. COM ESTRUTURA METÁLICA, E ALTA DURABILIDADE PLACA PARA FACHADA, EM ACM ADESIVADO, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM TODA FACE. COM ESTRUTURA METÁLICA, E ALTA DURABILIDADE. ARTE SERÁ E
Fonte: lclinet.com.br

Data: 14/05/2026 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 183004
Lote/Item: /55
Ata: N/A
Homologação: 19/05/2026 00:00
Quantidade: 12
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.007.103/0001-90	PREMIUM R & D SERGIPE LTDA	R\$ 2.430,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA FRANCISCO PORTUGAL, 529	(79) 9998-2050	diego.britoamdrade@yahoo.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio anônimo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 21/07/2026 15:37:10

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 21/07/2026 15:35:38

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 22/07/2026 10:15:21 (IP: 138.59.186.116)

Código Validação: Y8LCN1%2b5Ce4cBvPbBa6vyBR9q%2bWOW7BH2CnNFCU/MqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Y8LCN1%2b5Ce4cBvPbBa6vyBR9q%2bWOW7BH2CnNFCU/MqHU8nPm6WA%3d%3d>





CNPJ: 33.267.744/0001-26

Rua Fernando Lopes, nº 52, Centro - CEP 48.770-000

Tel: (75) 9 9207-9081 E-mail: fenixvinilcomunicacaovisual@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

REF.: AS FACHADAS EM ACM PARA AS ESCOLAS

CARTA PROPOSTA

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	FENIX VINIL LTDA
CNPJ:	33.267.744/0001-26
Endereço:	RUA PATOS, Nº 40 -CENTRO CEP: 48770-000
Telefone:	(75) 9 9207-9081
E-mail:	fenixvinilcomunicacaovisual@gmail.com

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:	Brena Queiroz da Silva
Cargo:	Proprietária
CPF:	071.107.355-40
RG:	2129418791 SSP/BA
Banco:	Cresol (133)
Agência:	4508
Conta Corrente:	724729-0

3. OBJETO DA PROPOSTA

Confecção e instalação de 28 (vinte e oito) fachadas em estrutura metálica com revestimento em ACM, aplicação de logomarca, letras em alto relevo e sistema de iluminação.

4. VALORES

Valor Unitário:	R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Valor Global:	R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil e oitocentos e quarenta reais)

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, transporte e instalação.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade: 60 (sessenta) dias.

Teofilândia-BA, 21 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRENA QUEIROZ DA SILVA
Data: 21/07/2026 10:17:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Brena Queiroz da Silva
Proprietária – FENIX VINIL LTDA
CNPJ: 33.267.744/0001-26

Assinatura Digital (quando aplicável)

() Assinado digitalmente conforme certificado ICP-Brasil

Hash / Código de Verificação: _____

Data da Assinatura Digital: ____/____/____

MODELO :



**Re: Solicitação de Cotação de Preços – Placas Institucionais em LED para Unidades Escolares**

De: Fenix Vinil

Para: planejamento2@teofilandia.ba.gov.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: Re: Solicitação de Cotação de Preços – Placas Institucionais em LED para Unidades Escolares

Enviada em: 22/07/2026 | 08:58

Recebida 22/07/2026 | 08:59

em:

CARTA_PROPO... .pdf 961.26
KB

Em sex., 17 de jul. de 2026 às 13:27, Fenix Vinil <fenixvinilcomunicacaovisual@gmail.com> escreveu:
Boa tarde segue como solicitado proposta

Em sex., 17 de jul. de 2026 às 11:14, Planejamento apoio <planejamento2@teofilandia.ba.gov.br> escreveu:
Teofilândia – BA, 17 de Julho de 2026

Prezados(as), Fenix Vinil LTDA e CNPJ: 33.267.744/0001-26

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Teofilândia/BA, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está realizando levantamento de preços para subsidiar futura contratação cujo objeto consiste na aquisição, com instalação, de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A contratação tem por finalidade promover a adequada identificação visual dos prédios públicos escolares, localizados tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural do Município, assegurando a padronização da comunicação institucional, o fortalecimento da identidade visual da Administração Pública e a valorização dos espaços educacionais.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar cotação de preços para o fornecimento e instalação dos materiais e serviços correspondentes, contendo, sempre que possível, as seguintes informações:

- **Descrição do Produto/Material:** aquisição, com instalação, de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo em anexo.
- **Forma de Fornecimento:** Fornecimento parcelado.
- **Forma de Pagamento:** Pagamento por meio de transferência eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos materiais.
- **Prazo de Entrega:** 12 meses.
- **Local de Entrega:** Município de Teofilândia/BA, em local previamente indicado pela Secretaria solicitante.
- **Prazo de Vigência da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de Resposta:** 03 (três) dias úteis.

Pedimos, se possível, o envio da cotação devidamente preenchida e assinada para o endereço de e-mail planejamento2@teofilandia.ba.gov.br, no prazo informado, para que possamos dar andamento aos trâmites necessários. Solicitamos ainda a gentileza de ler atentamente as especificações de cada item, sua unidade de medida e respectivas quantidades. Certos de contarmos com sua colaboração, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att,
Pref. Muni. de Teofilândia - BA
Setor de Planejamento
Renata Queiroz Oliveira
(75) 3268-2150 /ramal 207

**Solicitação de reenvio de orçamento atualizado**

De: Planejamento apoio

Para: fenixvinilcomunicacaovisual@gmail.com

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: Solicitação de reenvio de orçamento atualizado

Enviada em: 20/07/2026 | 10:47

Recebida em: 20/07/2026 | 10:47

em:

CARTA_PROPO... .pdf 980.35
KB

Prezados,

Agradecemos pelo envio do orçamento. Confirmamos o recebimento.

Ao analisarmos o documento, verificamos que ele está com data de fevereiro. Dessa forma, solicitamos, por gentileza, o reenvio do orçamento com a data atualizada.

Ficamos no aguardo e agradecemos desde já pela atenção.

Atenciosamente,

Att,
Pref. Muni. de Teofilândia - BA
Sector de Planejamento
Renata Queiroz Oliveira
(75) 3268-2150 /ramal 207

De: "Fenix Vinil" <fenixvinilcomunicacaovisual@gmail.com>

Enviada: 2026/07/17 13:27:45

Para: planejamento2@teofilandia.ba.gov.br

Assunto: Re: Solicitação de Cotação de Preços – Placas Institucionais em LED para Unidades Escolares

Boa tarde segue como solicitado proposta

Em sex., 17 de jul. de 2026 às 11:14, Planejamento apoio <planejamento2@teofilandia.ba.gov.br> escreveu:
Teofilândia – BA, 17 de Julho de 2026

Prezados(as), Fenix Vinil LTDA e CNPJ: 33.267.744/0001-26

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Teofilândia/BA, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está realizando levantamento de preços para subsidiar futura contratação cujo objeto consiste na aquisição, com instalação, de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A contratação tem por finalidade promover a adequada identificação visual dos prédios públicos escolares, localizados tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural do Município, assegurando a padronização da comunicação institucional, o fortalecimento da identidade visual da Administração Pública e a valorização dos espaços educacionais.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar cotação de preços para o fornecimento e instalação dos materiais e serviços correspondentes, contendo, sempre que possível, as seguintes informações:

- **Descrição do Produto/Material:** aquisição, com instalação, de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo em anexo.
- **Forma de Fornecimento:** Fornecimento parcelado.
- **Forma de Pagamento:** Pagamento por meio de transferência eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos materiais.
- **Prazo de Entrega:** 12 meses.
- **Local de Entrega:** Município de Teofilândia/BA, em local previamente indicado pela Secretaria solicitante.
- **Prazo de Vigência da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de Resposta:** 03 (três) dias úteis.

Pedimos, se possível, o envio da cotação devidamente preenchida e assinada para o endereço de e-mail planejamento2@teofilandia.ba.gov.br, no prazo informado, para que possamos dar andamento aos trâmites necessários. Solicitamos ainda a gentileza de ler atentamente as especificações de cada item, sua unidade de medida e respectivas quantidades. Certos de contarmos com sua colaboração, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att,
· Pref. Muni. de Teofilândia - BA
Setor de Planejamento
Renata Queiroz Oliveira
(75) 3268-2150 /ramal 207



CLICK COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 35.473.900/0001-30

Rua Artur de Assis, 344 – Centro – Feira de Santana –

BA Telefone: (75) 9142-3107

CARTA PROPOSTA

● **A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA – BA

Ref.: Confecção e instalação de fachadas em ACM para escolas

A empresa CLICK COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ nº 35.473.900/0001-30, vem por meio desta apresentar proposta comercial para confecção e instalação de 28 (vinte e oito) fachadas em estrutura metálica com revestimento em ACM, aplicação de logomarca, letras em alto relevo e sistema de iluminação.

Valor Unitário por Fachada:	R\$ 2.295,00
Valor Global (28 fachadas):	R\$ 64.260,00

● Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, transporte e instalação.

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

CLICK COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ: 35.473.900/0001-30

Pedro Amador G. S. Rios
22/07/2026



CLICK COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 35.473.900/0001-30

Rua Artur de Assis, 344 – Centro – Feira de Santana –

BA Telefone: (75) 9142-3107

modelo:



Pedro Henrique O. S. Rios
22/07/2026

**Re: Solicitação de Cotação de Preços – Placas Institucionais em LED para Unidades Escolares**

De: Pedro Rios

Para: planejamento2@teofilandia.ba.gov.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: Re: Solicitação de Cotação de Preços – Placas Institucionais em LED para Unidades Escolares

Enviada em: 22/07/2026 | 15:21

Recebida 22/07/2026 | 15:22

em:

click 2.pdf 9.76 MB

Em sex., 17 de jul. de 2026 às 11:17, Planejamento apolo <planejamento2@teofilandia.ba.gov.br> escreveu:
Teofilândia – BA, 17 de Julho de 2026

Prezados(as), Phgs Rios LTDA e CNPJ: 35.473.900/0001-30

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Teofilândia/BA, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está realizando levantamento de preços para subsidiar futura contratação cujo objeto consiste na aquisição, com instalação, de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A contratação tem por finalidade promover a adequada identificação visual dos prédios públicos escolares, localizados tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural do Município, assegurando a padronização da comunicação institucional, o fortalecimento da identidade visual da Administração Pública e a valorização dos espaços educacionais.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar cotação de preços para o fornecimento e instalação dos materiais e serviços correspondentes, contendo, sempre que possível, as seguintes informações:

- **Descrição do Produto/Material:** aquisição, com instalação, de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo em anexo.
- **Forma de Fornecimento:** Fornecimento parcelado.
- **Forma de Pagamento:** Pagamento por meio de transferência eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos materiais.
- **Prazo de Entrega:** 12 meses.
- **Local de Entrega:** Município de Teofilândia/BA, em local previamente indicado pela Secretaria solicitante.
- **Prazo de Vigência da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de Resposta:** 03 (três) dias úteis.

Pedimos, se possível, o envio da cotação devidamente preenchida e assinada para o endereço de e-mail planejamento2@teofilandia.ba.gov.br, no prazo informado, para que possamos dar andamento aos trâmites necessários.

Solicitamos ainda a gentileza de ler atentamente as especificações de cada item, sua unidade de medida e respectivas quantidades.

Certos de contarmos com sua colaboração, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att,

Pref. Muni. de Teofilândia - BA

Setor de Planejamento

Renata Queiroz Oliveira

(75) 3268-2150 / ramal 207



VAL ARTES

CNPJ: 12.546.761/0001-22

Rua Antônio Oliveira , 278 Teofilândia -BA

Telefone: (75) 9 9111-6574

CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA – BA

Ref.: Confeção e instalação de fachadas em ACM para escolas

A empresa **VAL ARTES**, inscrita no CNPJ nº12.546.761/0001-22, vem por meio desta apresentar proposta comercial para confecção e instalação de 28 (vinte e oito) fachadas em estrutura metálica com revestimento em ACM, aplicação de logomarca, letras em alto relevo e sistema de iluminação.

Valor Unitário por Fachada:	R\$ 2.300,00
Valor Global (28 fachadas):	R\$ 64.400,00

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, transporte e instalação.

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

Edivaldo Aguiar Oliveira dos Santos 20/07/2026

VAL ARTES

CNPJ: 12.546.761/0001-22

Rua Antônio Oliveira , 278 Teofilândia -BA

Telefone: (75) 9 9111-6574

**Solicitação de reenvio de orçamento atualizado****De:** Planejamento apolo**Para:** valartesserigrafia@hotmail.com**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** Solicitação de reenvio de orçamento atualizado**Enviada em:** 20/07/2026 | 10:50**Recebida em:** 20/07/2026 | 10:50**em:**

Prezados,

Agradecemos pelo envio do orçamento. Confirmamos o recebimento.

Ao analisarmos o documento, verificamos que ele está sem data. Dessa forma, solicitamos, por gentileza, o reenvio do orçamento com a devida data informada.

Ficamos no aguardo e agradecemos desde já pela atenção.

Att,

Pref. Muni. de Teofilândia - BA

Setor de Planejamento

Renata Queiroz Oliveira

(75) 3268-2150 /ramal 207

De: "val artes serigrafia" <valartesserigrafia@hotmail.com>**Enviada:** 2026/07/18 16:30:29**Para:** planejamento2@teofilandia.ba.gov.br**Assunto:** Cotação de preço



CARTA PROPOSTA VAL ARTES ATUALIZADA

De: val artes serigrafia

Para: planejamento2@teofilandia.ba.gov.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: CARTA PROPOSTA VAL ARTES ATUALIZADA

Enviada em: 21/07/2026 | 12:08

Recebida 21/07/2026 | 12:08

em:

CARTA PROPO... .pdf 1.13 MB



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br
Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PREGÃO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Espera Feliz, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.296.794/0001-90, com sede na Praça Dr. José Augusto, 251 – centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000 neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Matusalém Marques de Oliveira PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **AMN DESIGN GRÁFICO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 36.432.749/0001-55, sediada à Rod. Anel Rodoviário (BR – 482), Nº 4.159, Loja 01, Bairro Novo Horizonte, Espera Feliz MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Américo Martins Neto**, portador(a) da CI/RG nº M6262791 SSP/MG e inscrito(a) no CPF sob o nº 052.365.716-18, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 007/2025, Pregão na Forma Eletrônica nº 006/2025**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual, contratação de serviço para prestação de serviços de fabricação e instalação de placa de fachada para o prédio da Câmara Municipal de Espera Feliz, fabricação e instalação de placa de identificação de mesa, fabricação e instalação de placa ACM com acrílico cristal e adesivo digital 4 cores, e fabricação e instalação de quadro de avisos com bolsões.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT - R\$	V.TOTAL - R\$
01	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA FACHADA EM ACM PRETO FOSCO COM LETRAS CAIXA E ILUMINAÇÃO INTERNA placa fachada em acm cor preto fosco com estrutura em inox com letras douradas em acm caixa alta e iluminação interna, e sensor fotovoltaico. especificações estrutura: estrutura de inox 20 x 30, chapa 18mm tamanho: 850cm de comprimento, 177cm de altura acm preto fosco de 3mm e 850 x 177cm revestimento na estrutura de inox letras caixa alta (câmara municipal de espera feliz) dimensões: tamanho de 646cm de comprimento por 57cm de altura com profundidade de 7cm. iluminação em led	SERV	01	19.640,00	19.640,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

	interna 3ª geração ou superior blindado para área externa a prova d'água com sombreamento contornando as letras caixa alta instalação da placa e fixação no local indicado, toda parte elétrica assim como todos os acessórios necessários para instalação serão fornecidos pela empresa vencedora.				
02	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA placa de identificação e sinalização de mesa com suporte personalizada em acrílico dourado com aplique com corte a laser nas informações com adesivos de impressão digital 4 cores nas medidas de 30x10cm com base em 45 graus	SERV	15	164,500	2.467,50
03	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA ACM COM ACRÍLICO CRISTAL E ADESIVO DIGITAL 4 CORES 100X150 placa em acm simulando aço escovado com as medidas de 100x150cm com adesivo em impressão digital em 4 cores. acrílico cristal 10mm com 100x150cm com 6 (seis) alongadores em metal 25mm na parte da frente da chapa de acm. instalação inclusa no serviço	SERV	02	2.860,000	5.720,00
04	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA ACM COM ACRÍLICO CRISTAL E ADESIVO DIGITAL 4 CORES placa informativa em acm modelo de aço escovado nas medidas de 70x100cm com adesivo contendo informações em arte padrão da câmara municipal em impressão digital 4 cores. acrílico cristal de 10mm com medida de 70x100cm com 4 (quatro) alongadores de metal de 25mm na frente da chapa de acm. instalação inclusa no serviço	SERV	02	1.585,000	3.170,00
05	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO PARA AVISOS COM BOLSÕES quadro de avisos de 160x120cm (160 cm de altura por 120cm de largura) com 15 bolsões tamanho a4 (21x30cm) com adesivo com arte padrão da câmara em impressão digital 4 cores e alongadores de inox	SERV	02	2.100,000	4.200,00
TOTAL GERAL					35.197,50

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 38.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br
Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br
Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Poder Legislativo a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

LOTE-01- AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ACM E ILUMINIZAÇÃO DE LED

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	BANCO DE PREÇO CNPJ:	ATA DE RP Nº 008/2025 - PA Nº007/2025 -	FENIX VINIL LTDA CNPJ:	VAL ARTES CNPJ:	CLICK COMUNICAÇÃO VIRTUAL CNPJ:	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas para as unidades escolares do Município de Teofilândia - BA, conforme descrição abaixo: Placas confeccionadas em ACM e iluminação interna em LED Alumínio Composto (Alumínio Composite Material), composto por duas chapas de alumínio unidas por núcleo central em polietileno, totalizando	PLACA	28	R\$ 2.659,93	R\$ 2.860,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.295,00	R\$ 2.300,00	R\$ 64.400,00
				R\$ 74.478,04	R\$ 80.080,00	R\$ 63.840,00	R\$ 64.400,00	R\$ 64.260,00		R\$ 64.400,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - SD



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Teofilândia (BA), 01 de Setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Autorização para Instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação — Contratação de Empresa Especializada para Aquisição com Instalação de Placas Institucionais Padronizadas com Iluminação em LED destinadas às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Município de Teofilândia/BA.

Senhor Prefeito,

Eu, **ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, venho respeitosamente perante Vossa Excelência solicitar autorização para instauração de processo administrativo visando à contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Teofilândia/BA, a fim de atender às demandas desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício de 2026.

As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Teofilândia/BA encontram-se, em sua maioria, desprovidas de identificação visual padronizada e de sistema de iluminação nas placas de fachada atualmente existentes. Essa carência compromete a fácil localização dos prédios escolares pela comunidade, visitantes e órgãos públicos, dificultando o acesso e a organização administrativa, notadamente no período noturno, e fragiliza a identidade institucional da rede de ensino municipal.

Tabela de cotações e cesta de preços:

PESQUISA DE PREÇOS — AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAS INSTITUCIONAIS PADRONIZADAS COM ILUMINAÇÃO EM LED — UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TEOFILÂNDIA/BA.

Fonte / Empresa	CNPJ	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (28 unid.) (R\$)
Banco de Preços	13.845.466/0001-30	2.659,93	74.478,04
Ata de RP nº 008/2025 (Pregão nº 006/2025, Câmara Municipal de Espera Feliz/MG)	—	2.860,00	80.080,00
Fenix Vinil LTDA	33.267.744/0001-26	2.280,00	63.840,00
Val Artes LTDA	12.546.761/0001-22	2.300,00	64.400,00
Click Comunicação Visual	35.473.900/0001-30	2.295,00	64.260,00
Média			69.411,61
Mediana (valor de referência)			64.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nota: os valores unitários resultam de cotação de preços elaborada mediante consulta ao Banco de Preços, à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 (Pregão nº 006/2025, Câmara Municipal de Espera Feliz/MG) e a cotações junto a empresas especializadas no fornecimento e instalação de placas de identificação visual. O valor estimado da contratação é apurado pelo método da mediana, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Estimativa preliminar do valor global, com base em levantamento de mercado, no importe aproximado de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), a ser objeto de confirmação e formalização por meio do Termo de Referência e da pesquisa de preços que instruirão o processo.

Tabela das especificações do material:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM SOLICITADO			
LOTE 01- AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ACM E ILUMINAÇÃO DE LED			
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.
1	Aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas para as unidades escolares do Município de Teofilândia – BA, conforme descrição abaixo: Placas confeccionadas em ACM e iluminação interna em LED – Alumínio Composto (Aluminum Composite Material), composto por duas chapas de alumínio unidas por núcleo central em polietileno, totalizando espessura nominal de 3 mm ou 4 mm. Material de alta resistência mecânica, resistência à corrosão e intempéries, proteção UV, estabilidade dimensional, baixa absorção de umidade e vida útil estimada superior a 10 anos em ambiente externo. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO As placas possuirão iluminação interna em LED - luz quente, com baixo consumo energético, fonte bivolt, proteção adequada para área externa, fixação protegida e vedação contra infiltrações. LETRAS EM ALTO RELEVO As letras serão executadas em alto relevo com espessura de 2 cm, confeccionadas em PVC expandido de alta densidade ou acrílico estrutural, com acabamento em pintura automotiva PU ou recorte em ACM, fixadas por espaçadores metálicos ou pinos de fixação. DIMENSÕES PADRONIZADAS Largura: 200,00 cm Altura: 100,00 cm Espessura da chapa ACM: 3mm ou 4 mm Letras em relevo: 2 cm.	PLACA	28

Listas das escolas:

UNIDADES ESCOLARES E SUAS LOCALIDADES		
Nº	ESCOLA	LOCALIDADES
01	Escola Municipal Ana Oliveira	ZONA RURAL
02	Escola Municipal Antonio Pimentel de Oliveira	ZONA URBANA
03	Centro Educacional Rafael Lopes de Araujo	ZONA URBANA
04	Creche Pré Escola Criança Feliz II	ZONA URBANA

sec@educacao.teofilandia.ba.gov.br @seceducteof

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal
Teofilândia – Bahia, Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

05	Creche Pré Escola Criança Feliz IV	ZONA RURAL
06	Creche Pré Escola Criança Feliz IV (Anexo)	ZONA RURAL
07	Creche Pré Escola Criança Feliz V	ZONA RURAL
08	Creche Pré Escola Criança Feliz VI	ZONA RURAL
09	Creche Pré Escola Sonho de Criança III	ZONA RURAL
10	Centro de Educação Infantil Prof. Rita de Cássia O. Cunha	ZONA URBANA
11	Centro de Educação Infantil Criança Feliz	ZONA URBANA
12	Escola Municipal Dom João VI	ZONA RURAL
13	Escola Municipal Dom Pedro I	ZONA RURAL
14	Escola Gabriel Arcanjo	ZONA RURAL
15	Escola Municipal João Muniz dos Santos	ZONA RURAL
16	Escola Municipal Joaquim Teófilo de Oliveira	ZONA URBANA
17	Escola José da Silva	ZONA RURAL
18	Escola Manoel Joaquim Rodrigues	ZONA RURAL
19	Escola Manoel Joaquim Rodrigues (Anexo)	ZONA RURAL
20	Escola Maria Quitéria	ZONA RURAL
21	Escola Miguel Gomes de Souza	ZONA RURAL
22	Escola Nossa Senhora da Paz	ZONA RURAL
23	Escola Pregídio Pereira dos Santos	ZONA RURAL
24	Escola Municipal Valdemar José de Oliveira (Ed. Inf. e Creche)	ZONA RURAL
25	Escola Municipal Tomé de Souza	ZONA RURAL
26	Escola Municipal Tomé de Souza (Anexo)	ZONA RURAL
27	Escola Municipal Zenaido Carvalho dos Santos	ZONA RURAL
28	Biblioteca Municipal Dermeval Araújo Bento	ZONA URBANA

Justificativa da Necessidade de Aquisição:

A presente contratação tem por objetivo promover a padronização da identidade visual e a adequada identificação dos prédios públicos escolares da Rede Municipal de Ensino, restituindo condições de segurança, visibilidade e organização administrativa aos logradouros onde estão instaladas as unidades. Trata-se de intervenção que valoriza o patrimônio público e fortalece a identidade institucional da rede municipal de ensino, estando a presente demanda alinhada às diretrizes municipais de padronização da comunicação visual dos órgãos públicos.

Justificativa da Dispensa de Licitação:

A escolha pela dispensa de licitação em razão do valor justifica-se pelo fato de a aquisição, ainda que destinada a diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, constituir objeto único e uniforme (placas padronizadas), com valor estimado preliminarmente pela Secretaria de Educação e Cultura, com base em levantamento de mercado, compatível com o limite legal previsto para compras e outros serviços comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (dispensa em razão do valor, para compras e outros serviços), combinado com o Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualiza o limite da dispensa para compras e serviços comuns para R\$ 65.492,11 no exercício de 2026, observados os princípios da economicidade e da eficiência;

Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º.

Adequação Orçamentária

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 / 2013 / 2015

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001

O procedimento de contratação será instruído com os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD), nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021;
2. Pesquisa de preços/cotações de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento e instalação de placas de identificação visual, cujos comprovantes de envio e resposta serão devidamente anexados aos autos;
3. Termo de Referência, contendo descrição detalhada do objeto, prazo de execução, vigência contratual, responsabilidades das partes, local de execução e critérios de recebimento e pagamento;
4. Despacho de Dotação Orçamentária, com solicitação ao Departamento de Contabilidade sobre a disponibilidade orçamentária;
5. Justificativa para a não publicação do Aviso de Dispensa, fundamentada no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta se justifica pela padronização e uniformidade do objeto, comum a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo enquadramento do valor estimado no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e pelo interesse público na melhoria da identificação visual, segurança e organização administrativa dos prédios escolares.

Nesses termos, aguarda-se a autorização de Vossa Excelência para a instauração do competente processo administrativo.


ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA NÃO PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, §3 DA LEI 14.133/21.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada na **aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas, com iluminação em LED**, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Teofilândia – BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com a finalidade de promover a adequada identificação visual dos prédios públicos localizados tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural, assegurar a padronização da comunicação institucional, valorizar os espaços educacionais e garantir o adequado atendimento às necessidades da Administração Pública.

I – Autorização:

Conforme a urgência da necessidade de contratação do objeto mencionado, Eu, **Ana Carla Santos de Oliveira**, Secretária de Educação e Cultura do Município de Teofilândia, por meio desse termo, autorizo a **não realizar a publicação do extrato** referente à Dispensa de Licitação, considerando:

JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO:

Considerando a necessidade de aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas, com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Teofilândia – BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando promover a adequada identificação visual dos prédios públicos, padronizar a comunicação institucional e valorizar os espaços educacionais localizados tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural, faz-se necessária a contratação em tempo hábil para garantir o atendimento das demandas da Administração Pública e a continuidade dos serviços educacionais.

A não publicação da Dispensa de Licitação por valor, para fins de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, justifica-se em razão da necessidade de dar celeridade ao procedimento de contratação, evitando atrasos que possam comprometer o cronograma de fabricação, fornecimento e instalação das placas institucionais. A observância do prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para publicação do aviso, recebimento de propostas, julgamento e formalização contratual retardaria a execução do objeto, prejudicando a padronização da identificação das unidades escolares e o atendimento ao interesse público.

A decisão pela não publicação decorre dos seguintes fatores:

1. **Necessidade de Celeridade na Contratação** – A contratação visa assegurar, em tempo oportuno, o fornecimento e a instalação das placas institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

com iluminação em LED nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo a adequada identificação dos prédios públicos, a melhoria da comunicação visual e a valorização dos espaços educacionais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2. **Inexistência de Prejuízo à Competitividade** – A dispensa foi realizada dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, sem comprometimento da competitividade, uma vez que os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento e instalação de comunicação visual e placas institucionais, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
3. **Atendimento ao Interesse Público e à Transparência** – A não publicação não compromete a transparência dos atos administrativos, considerando que toda a documentação relativa ao processo de contratação encontra-se devidamente formalizada, instruída e disponível para consulta pelos órgãos de controle interno e externo, sempre que necessária.

Dessa forma, a opção pela não publicação encontra respaldo na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, garantindo a execução tempestiva da contratação, a adequada identificação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e o fortalecimento da padronização da comunicação institucional do Município de Teofilândia – BA.

Base Jurídica

a) A contratação direta com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é aplicável, uma vez que o custo estimado está enquadrado como de pequeno vulto para serviços e há justificativa adequada para a escolha do fornecedor e a contratação direta. Este artigo permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja de até **R\$ 65.492,11** para serviços e compras (nos termos do Decreto que regulamenta a lei). Para a realização de dispensa de licitação em razão do valor. Esta condição se aplica a presente contratação, onde o estimado foi de **R\$ 64.400,00** (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais);

b) **Caráter Preferencial da Publicação e Discricionariedade quanto à Celeridade:** A lei 14.133/21 estabelece, em seu artigo 75, que a dispensa de licitação é preferencialmente precedida de publicação, conforme §3º do referido artigo. No entanto, a palavra “preferencialmente” indica que a publicação não é obrigatória, especialmente em casos de urgência como o presente. A necessidade iminente de contratação para a adequada identificação visual e segurança das unidades escolares não recomenda a espera dos prazos usuais de publicação, apresentação de novas propostas e eventual reanálise, sob pena de retardar indevidamente a padronização da comunicação institucional da Rede Municipal de Ensino.

c) Considerando que o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a publicação da dispensa de licitação em meio oficial como medida preferencial, e não obrigatória, a Administração, no exercício dessa discricionariedade e diante da urgência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

situação, opta por adotar **imediatamente**, sem aguardar prazos ou formalidades que possam retardar a solução.

CONCLUSÃO:

Diante da necessidade administrativa apresentada, justifica-se a não publicação imediata da dispensa de licitação referente à contratação para a aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas, com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Teofilândia – BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação tem por finalidade promover a adequada identificação visual dos prédios públicos escolares localizados tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural, assegurando a padronização da comunicação institucional, fortalecendo a identidade visual da Rede Municipal de Ensino e contribuindo para a valorização dos espaços educacionais, além de facilitar a identificação das unidades pela comunidade escolar e pela população em geral.

A medida adotada fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público e assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos até a conclusão das providências necessárias à formalização e divulgação dos atos, sem prejuízo à legalidade, à transparência, à eficiência e à economicidade. Ressalta-se que todo o processo encontra-se devidamente instruído e formalizado, permanecendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo para fins de fiscalização e acompanhamento.

Dessa forma, a não publicação imediata da dispensa constitui medida de caráter excepcional e temporário, adotada em observância aos princípios que regem a Administração Pública, comprometendo-se a Administração Municipal a promover a publicação dos atos pertinentes no momento legalmente oportuno, assegurando a plena observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da publicidade, da transparência e da legalidade.

Teofilândia – BA, 01 de Setembro de 2026.


ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DATA

08/09/2026

ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
RESPONSÁVEL/CARGO:	SECRETÁRIO(A) de Educação e Cultura: Ana Carla Santos de Oliveira
ASSUNTO:	Solicitação de Despesa para Futura aquisição com instalação de Placas Institucionais em LED incluindo a instalação.

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa para gerar melhores resultados na futura contratação de empresa especializada para Futura aquisição com montagem de Placas Institucionais em LED incluindo a instalação, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Teofilândia - BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de promover a adequada identificação visual dos prédios públicos localizados tanto na Zona Urbana, bem como na Zona Rural, padronização da comunicação institucional e valorização dos espaços educacionais.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de padronização da identidade visual das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Teofilândia/BA, bem como a importância de garantir adequada identificação dos prédios públicos educacionais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura propõe a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas institucionais.

A identificação visual das escolas é elemento essencial para assegurar a fácil localização das unidades pela comunidade escolar, visitantes e demais cidadãos, contribuindo para a organização administrativa, segurança e acessibilidade dos espaços públicos. Além disso, a padronização das placas fortalece a identidade institucional da rede municipal de ensino, promovendo maior visibilidade e reconhecimento das ações educacionais desenvolvidas no município.

A instalação de placas padronizadas também contribui para a valorização do patrimônio público, proporcionando melhor aspecto estético às unidades escolares e reforçando o compromisso da administração municipal com a qualidade dos serviços prestados à população.

Ademais, a contratação contempla não apenas a confecção, mas também a instalação adequada dos equipamentos, assegurando que todas as unidades escolares situadas tanto na Zona Urbana, bem como na Zona Rural, recebam as placas conforme os padrões técnicos exigidos, com segurança e funcionalidade.

Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações usuais de mercado e podem ser objetivamente definidos na Dispensa de Licitação, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo e transparente.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e padronização administrativa, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da identidade visual e organização da Rede Municipal de Ensino de Teofilândia/BA.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	8.01
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2012/2013/2015
SERVIÇOS		ELEMENTO(S)	33.90.30.00
COMPRAS	x R\$ 64.400,00	FUNTE(S)	1.500.1001

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		FORMA DE FORNECIMENTO	
OCCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	UMA SÓ VEZ ()	PARCELADA (X)
ÚNICO			
MENSAL	X 12 MESES		
ANUAL			
OUTRO			
LOCAL DE ENTREGA		FORMA DE PAGAMENTO	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		À VISTA ()	
NA SEDE DOS ÓRGÃO SOLICITANTES (X)		PARCELAS (X)	Conforme Nota Fiscal emitida
ENDEREÇO INFORMADO NO CONTRATO:		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: CLEIDYANE OLIVEIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 100		PERÍODO: 12 meses.	
		CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL	

ANEXOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP () COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA-TR (X)

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal

Ana Carla Santos de Oliveira
Secretária de Educação e Cultura

sec@educacao.teofilandia.ba.gov.br | @secducteor

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n - Centro - Anexo à Biblioteca Municipal

Teofilândia - Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 - CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

Ao Agente de Contratação Direta

Assunto: Justificativa para a Não Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na Contratação por Dispensa de Licitação

Considerando o Decreto Municipal nº 092/2024, que regulamenta a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e prevê sua faculdade em casos de contratação por inexigibilidade conforme Art. 6º inciso I venho, por meio deste, apresentar a justificativa para a não realização do ETP na aquisição com montagem de Placas Institucionais em LED incluindo a instalação, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Fundamentação Legal:

De acordo com o artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação ocorre quando o valor estimado estiver dentro do limite previsto no Decreto Federal nº 12.807/2025 o qual estipulou o valor de R\$ 65.492,11 para o exercício de 2026 para a realização de dispensa de licitação em razão do valor. Esta condição se aplica à presente contratação, onde o estimado foi de R\$ 64.400,00

2. Justificativa para a Dispensa do ETP:

A elaboração de um Estudo Técnico Preliminar visa proporcionar um detalhamento que assegure a viabilidade técnica e econômica da contratação. No entanto, diante da dispensa de licitação em razão do valor, o ETP torna-se redundante. A regulamentação municipal, por meio do Decreto nº 092/2024 prevista no Art 6º, reconhece que, em tais situações, a realização do ETP não é necessária, visto que o processo de contratação por dispensa de licitação já incorpora a análise técnica e justificativa detalhada para a escolha do fornecedor.

3. Eficiência Administrativa:

A dispensa do ETP neste contexto não compromete a eficiência e a segurança jurídica do processo, uma vez que a dispensa de licitação já requer um nível de documentação e justificativa que assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência. Além disso, a dispensa do ETP evita duplicidade de esforços e otimiza os recursos administrativos, permitindo uma tramitação mais célere e focada na especificidade do serviço a ser contratado.

4. Conclusão:

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 092/2024, art 6º inciso I e a Lei nº 14.133/2021, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a contratação dos serviços por dispensa de licitação previsto no Art 75 inciso II da Lei 14.133/2021 está devidamente justificada em razão do valor da contratação. A contratação seguirá todos os trâmites legais pertinentes, assegurando o cumprimento das normas e a entrega de serviços de alta qualidade para o município.
Atenciosamente,


Ana Carla Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Teofilândia-BA, 08 de Setembro de 2026

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 092, de 19 de DEZEMBRO de 2024.

"Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR e Projeto Básico – PB, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da administração pública municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA (BA), no uso das atribuições a ele conferidas pela lei orgânica municipal, observando as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, via processo licitatório, dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública do Município de Teofilândia-Bahia.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam os respectivos procedimentos em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Seção I **DOS ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se Estudo Técnico Preliminar – ETP, o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução dentre as possíveis, contribuindo e sendo base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou ao projeto básico, que serão elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 4º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações para cumprimento do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO III **DA ELABORAÇÃO DO ETP**

Art. 5º. É obrigatória a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para os processos licitatórios visando a aquisição de bens, prestação de serviços, inclusive os de obras de engenharia, nos termos deste Decreto.

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 6º. Nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que devidamente justificado nos autos do processo, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos seguintes casos:

- I – Nas hipóteses da dispensa de licitação em função do valor, nos termos dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021;
- II – Na hipótese de dispensa de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III, alíneas “a” (licitação deserta) e “b” (licitação fracassada) do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021;
- III – Na hipótese de contratação do licitante remanescente, nos termos do artigo 90 e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.
- VI – Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, nos termos dos incisos I, II, III e IV do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021;

Art. 7º. É dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, após a aprovação da autoridade superior:

- I – Na hipótese de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, nos termos do inciso VII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021;
- II – Na hipótese de emergência e calamidade pública, nos termos do inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021;
- III – Nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada, dentro dos limites legais, bastando apenas a comprovação da vantajosidade;
- IV – Na contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 8º. A responsabilidade pela elaboração do Estudo Técnico preliminar é do órgão demandante, salvo nas contratações que sejam conjuntas e centralizadas e deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no artigo acima, a responsabilidade da elaboração é da unidade centralizadora.

Art. 9º. O órgão demandante poderá, se for o caso, ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

CAPÍTULO V
DO CONTEÚDO DO ETP

Art. 10. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 11. O estudo técnico preliminar conterá os seguintes elementos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021:

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - Requisitos da contratação;
- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;
- XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 12. Na confecção do ETP, os órgãos do município poderão pesquisar, ETP de outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, apenas quando for necessário garantir o sigilo.

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Seção II
TERMO DE REFERÊNCIA
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 14. Para efeito deste Decreto, Termo de Referência é o documento laborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Art. 15. O termo de referência é o documento utilizado nas contratações que envolva bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações para cumprimento do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

Art. 17. O Termo de Referência deve ser elaborado pelo órgão solicitante, podendo contar, sempre que necessário, com o apoio do departamento técnico, em virtude da complexidade e especificidade dos objetos.

§1º A elaboração do Termo de Referência é indispensável para todas as contratações no âmbito municipal, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 18. O termo de referência deverá compor entre os instrumentos da fase do planejamento de todas as contratações.

CAPÍTULO VIII
DO CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 19. O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - Definição do objeto, de modo suficiente, preciso e claro e não deve conter especificações excessivas, irrelevantes, desnecessárias ou que limitem a competição e a realização da disputa;
- II - Natureza do objeto, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- III - Fundamentação/justificativa da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- IV - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- V - Requisitos da contratação;
- VI - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- VII - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- VIII - critérios de medição e de pagamento;
- IX - Forma e critérios de seleção do fornecedor, inclusive as documentações necessárias e essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, que devem ser apresentadas pelo futuro contratado;
- X - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- XI - Adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
- XII - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- XIII - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- XIV - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
- XVI - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

Seção III

DO ANTEPROJETO, DO PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

CAPÍTULO IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 20. O anteprojeto trata-se de peça técnica, que contém os subsídios necessários à elaboração do projeto básico.

Art. 21. O projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Art. 22. O projeto executivo trata-se do conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 23. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá elaborar as orientações acerca do conteúdo dos instrumentos acima mencionados, contendo os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, podendo contar com o apoio do departamento técnico do município.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Teofilândia-Ba, 19 de Dezembro de 2024

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício Requisitório apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), a pesquisa de preços consolidada pelo setor de planejamento e o Termo de Autorização para Não Publicação do Aviso de Dispensa, resolve expedir o presente Termo de Autorização.

EMENTA: Autoriza a abertura de Processo Administrativo visando à contratação de empresa especializada para a aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas, com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de padronização da identidade visual das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Teofilândia/BA, garantindo a adequada identificação dos prédios públicos educacionais, a segurança, a acessibilidade e a organização administrativa;
- A manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, demonstrando a necessidade da aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED para as 28 (vinte e oito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, situadas na Zona Urbana e na Zona Rural;
- A adequação técnica da solução proposta — placas confeccionadas em ACM (Aluminum Composite Material) com sistema de iluminação interna em LED — para assegurar durabilidade, resistência às intempéries, visibilidade inclusive no período noturno e baixa necessidade de manutenção, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- A realização de pesquisa de mercado para apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstra que o custo estimado se enquadra perfeitamente dentro dos limites para a modalidade de dispensa de licitação por valor, conforme demonstrado no Termo de Referência. O valor estimado para a contratação é de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais);
- O Termo de Autorização para Não Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação exarado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fundamentado no caráter preferencial — e não obrigatório — da publicação



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

prevista no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e na necessidade de agilidade para a padronização da identificação visual das unidades escolares, sem prejuízo à transparência e ao interesse público, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

- A necessidade de dar prosseguimento ao processo administrativo para formalizar a contratação de forma célere, eficiente e segura, garantindo a adequada identificação visual e a padronização da comunicação institucional das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVO:

I - DA AUTORIZAÇÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

1. **AUTORIZAR** a abertura e a regular instrução do competente Processo Administrativo para a contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificado no Ofício e anexos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação nº 045/2026).
2. **Determinar** o encaminhamento dos autos ao Setor de Contabilidade para certificação da dotação orçamentária e emissão da declaração de disponibilidade e adequação dos recursos orçamentários para a despesa estimada.
3. **Encaminhar** os autos ao Agente de Contratação Direta para que, com base no Ofício da Secretaria, no DFD e no Termo de Não Publicação do Aviso, promova a autuação e dê prosseguimento à fase de instrução do processo, inclusive a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários;
4. Considerando o Termo de Autorização para Não Publicação da Dispensa de Licitação emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a justificativa de celeridade e interesse público apresentada, **RATIFICO A NÃO REALIZAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PRÉVIA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Após a conclusão da fase preparatória, incluindo a formalização do Termo de Referência e demais exigências legais e normativas, **ENCAMINHAR** os autos à Assessoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento e emissão do respectivo parecer.
6. Após o cumprimento das etapas anteriores e mediante parecer jurídico favorável, **ENCAMINHAR** os autos a este Gabinete para decisão e eventual ratificação definitiva da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



II – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação direta por dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de padronizar a identidade visual das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Teofilândia/BA, mediante a instalação de placas institucionais com iluminação em LED, assegurando a adequada identificação dos prédios públicos educacionais.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura identificou a necessidade de aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED para as 28 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, situadas na Zona Urbana e na Zona Rural, promovendo a padronização da comunicação institucional e a valorização dos espaços educacionais.

A pesquisa de preços realizada pelo setor competente permitiu aferir o valor de mercado e consolidar a proposta mais vantajosa, garantindo a conformidade com o princípio da economicidade. O valor total apurado de R\$ 64.400,00 enquadra-se dentro dos limites fixados pelo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Federal nº 12.807/2025 (limite de R\$ 65.492,11 para o exercício de 2026), para a dispensa de licitação em razão do valor.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação revela-se a via administrativa mais célere e adequada para garantir a padronização da identificação visual das unidades escolares, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A abertura e a instrução do presente Processo Administrativo fundamentam-se nas seguintes normas:

- a) Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor);
- b) Decreto Federal nº 12.807/2025 (que atualiza os limites de valor da Lei nº 14.133/2021, fixando em R\$ 65.492,11 o limite do art. 75, inciso II, para o exercício de 2026);
- c) Decreto Municipal nº 092/2024 (dispensa de ETP e normas procedimentais locais);
- d) Os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, celeridade e interesse público.

IV – DA NÃO DIVULGAÇÃO DE NOVO AVISO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

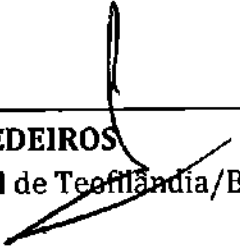
Fica autorizada a continuidade da instrução processual sem a realização de nova divulgação prévia de aviso destinado exclusivamente à obtenção de propostas adicionais, considerando que a pesquisa de preços realizada e consolidada no expediente já permitiu a perfeita apuração do valor estimado e a identificação da proposta mais vantajosa. A repetição da coleta de preços representaria duplicidade de atos e atraso desnecessário à padronização da identificação das unidades escolares, em desacordo com a celeridade e economicidade, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

V - DOS EFEITOS DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo autoriza exclusivamente a abertura e a regular instrução do Processo Administrativo. A contratação/aquisição somente poderá ser formalizada após o cumprimento de todas as etapas preparatórias, declaração de disponibilidade orçamentária, análise jurídica e a expedição do ato definitivo de ratificação da dispensa pela autoridade competente. Não constitui, por si só, emissão de nota de empenho ou autorização imediata de fornecimento.

Cumpra-se.

Teofilândia - BA, 09 de Setembro de 2026.


HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Teofilândia/BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTUAÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144 / 2026

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Teofilândia - Ba, foi encaminhado ao Senhor Prefeito o ofício requisitório e o Documento de Formalização da Demanda - DFD, oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do objeto acompanhado da dispensa na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de não publicação do Aviso de Dispensa, pelo que o autuo sob o nº 0144/2026 e a dispensa de licitação nº 045/2026 com base no Art 75 inciso II da lei 14.133/2021. Assim para constar eu, Islenon Moura Silva, Agente de Contratação Direta, faço o presente registro e autuação com base na Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, encaminho o processo ao setor de contabilidade para manifestação sobre a existência de dotação orçamentária.

Após o julgamento das propostas na fase externa, os autos serão enviados à Assessoria Jurídica do município para emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação direta e análise da minuta do contrato anexada.

Teofilândia – BA, 10 de Setembro de 2026.


Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Teofilândia - BA, 14 de Setembro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2026

A Sra. Grazielle Rodrigues de Jesus
Diretora do Departamento de Contabilidade

Em atenção ao requerimento apresentado, solicita-se autorização para a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas de LED institucionais padronizadas destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Teofilândia - BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação visa promover a padronização da identidade visual das unidades escolares da rede municipal, proporcionando melhor identificação dos estabelecimentos de ensino, fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública Municipal e aprimoramento da comunicação visual junto à comunidade escolar e à população em geral.

Os serviços compreenderão a confecção, fornecimento e instalação de placas de LED institucionais, observando os padrões visuais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contemplando todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo transporte, materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

O custo total estimado é de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), para execução conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que integra o presente Processo Administrativo.

Diante do exposto, solicita-se manifestação quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, de modo a viabilizar a presente contratação, em consonância com as informações constantes dos autos.

Atenciosamente,


ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Teofilândia- BA, 14/09/2026

Processo Administrativo nº 0144 / 2026

A

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ana Carla Santos de Oliveira

Em atenção à solicitação desta secretaria referente disponibilidade orçamentária para contratação empresa especializada em aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Teofilândia – BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência. Ao custo total estimado de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), temos a informar o seguinte:

Informamos e confirmamos a dotação que atende à demanda, sendo:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0.801	2012/2013/2015	33.90.30.00	1.500

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que este foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Atenciosamente,

Cristian Macedo da Silva
Diretor de Contabilidade



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/21).

1.2 JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de padronização da identidade visual das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Teofilândia/BA, bem como a importância de garantir adequada identificação dos prédios públicos educacionais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura propõe a contratação de empresa especializada para a aquisição com instalação de placas institucionais.

A identificação visual das escolas é elemento essencial para assegurar a fácil localização das unidades pela comunidade escolar, visitantes e demais cidadãos, contribuindo para a organização administrativa, segurança e acessibilidade dos espaços públicos. Além disso, a padronização das placas fortalece a identidade institucional da rede municipal de ensino, promovendo maior visibilidade e reconhecimento das ações educacionais desenvolvidas no município.

As placas serão confeccionadas com materiais de alta durabilidade, resistência e tecnologia adequada para ambientes externos, como o ACM (Aluminum Composite Material), aliado a sistema de iluminação em LED e letras em alto relevo. Tais características garantem maior vida útil, melhor visibilidade, inclusive no período noturno, e menor necessidade de manutenção, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública.

A aquisição de placas padronizadas também contribui para a valorização do patrimônio público, proporcionando melhor aspecto estético às unidades escolares e reforçando o compromisso da administração municipal com a qualidade dos serviços prestados à população.

Ademais, a contratação contempla não apenas a aquisição, mas também a instalação adequada dos equipamentos, assegurando que todas as unidades escolares situadas tanto na Zona Urbana, bem como na Zona Rural, recebam as placas conforme os padrões técnicos exigidos, com segurança e funcionalidade.

Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações usuais de mercado e podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, possibilitando a realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, de forma célere e transparente.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e padronização administrativa, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da identidade visual e organização da Rede Municipal de Ensino de Teofilândia/BA.

1.3 DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município.

de Teofilândia – BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de promover a adequada identificação visual dos prédios públicos localizados tanto na Zona Urbana, bem como na Zona Rural, padronização da comunicação institucional e valorização dos espaços educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

As placas deverão ser confeccionadas em ACM (Aluminum Composite Material – Alumínio Composto), composto por duas chapas de alumínio unidas por núcleo central em polietileno, com espessura nominal de 3 mm ou 4 mm, apresentando alta resistência mecânica, resistência à corrosão e às intempéries, proteção contra raios UV, estabilidade dimensional, baixa absorção de umidade e vida útil estimada superior a 10 (dez) anos em ambiente externo.

As placas deverão possuir sistema de iluminação interna em LED, com baixo consumo energético, fonte bivolt, proteção adequada para uso externo, fixação devidamente protegida e sistema de vedação contra infiltrações.

As letras deverão ser confeccionadas em alto relevo, com espessura de 2 cm, produzidas em PVC expandido de alta densidade ou acrílico estrutural, com acabamento em pintura automotiva tipo PU ou recorte em ACM, fixadas por meio de espaçadores metálicos ou pinos de fixação.

As dimensões das placas deverão seguir padrão definido, conforme especificações abaixo:

- Largura: 200,00 cm
- Altura: 100,00 cm
- Espessura da chapa ACM: 3 mm ou 4 mm
- Espessura das letras em relevo: 2 cm

A contratação inclui o fornecimento, transporte e instalação completa das placas nas 28 unidades escolares situadas na Zona Urbana e na Zona Rural, indicadas pela Secretaria demandante.

1.4 DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

LOTE 01- AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ACM E ILUMINAÇÃO DE LED										
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BANCO DE PREÇO CNPJ:	ATA DE RP Nº 008/2025 - PA Nº007/2025 - PREGÃO 006/2025 CAMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG	FENIX VINIL LTDA CNPJ:	VAL ARTES CNPJ:	CLICK COMUNICAÇÃO VIRTUAL CNPJ:	VALOR UNIT. MEDIANA	VALOR TOTAL MEDIANA
				13.845.46 6/0001-30		33.267.74 4/0001-26	12.546.76 1/0001-22	35.473.900/0 001-30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

1	Aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas para as unidades escolares do Município de Teofilândia - BA, conforme descrição abaixo: Placas confeccionadas em ACM e iluminação interna em LED - Alumínio Composto (Alumínio Composto Material), composto por duas chapas de alumínio unidas por núcleo central em polietileno	PL AC A	28	R\$ 2.659,93	R\$ 2.860,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.295,00	R\$ 2.300,00	R\$ 64.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

no, totaliza ndo espress ura nominal de 3 mm ou 4 mm. Material de alta resistên cia mecâni ca, resistên cia à corrosã o e intempé ries, proteçã o UV, estabili dade dimensi onal, baixa absorçã o de umidad e e vida útil estimad a superior a 10 anos em ambient e externo. • SISTE MA DE ILUMIN AÇÃO As placas possuir ão ilumina ção interna em LED - luz quente,								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

com
baixo
consumo
energético,
fonte
bivolt,
proteção
adequada
para
área
externa,
fiação
protegida
e
vedação
contra
infiltrações.

LETRAS EM ALTO RELEVO

As
letras
serão
executadas
em
alto
relevo
com
espessura
de 2 cm,
confeccionadas
em
PVC
expandido
de
alta
densidade
ou
acrílico
estrutural,
com
acabamento
em
pintura
automotiva
PU
ou



Nº	ESCOLA	LOCALIDADES
01	Escola Municipal Ana Oliveira	ZONA RURAL
02	Escola Municipal Antonio Pimentel de Oliveira	ZONA URBANA
03	Centro Educacional Rafael Lopes de Araujo	ZONA URBANA
04	Creche Pré Escola Criança Feliz II	ZONA URBANA
05	Creche Pré Escola Criança Feliz IV	ZONA RURAL
06	Creche Pré Escola Criança Feliz IV (Anexo)	ZONA RURAL
07	Creche Pré Escola Criança Feliz V	ZONA RURAL
08	Creche Pré Escola Criança Feliz VI	ZONA RURAL
09	Creche Pré Escola Sonho de Criança III	ZONA RURAL
10	Centro de Educação Infantil Prof. Rita de Cássia O. Cunha	ZONA URBANA
11	Centro de Educação Infantil Criança Feliz	ZONA URBANA

sec@educacao.teofilandia.ba.gov.br @seceducteof
Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

12	Escola Municipal Dom João VI	ZONA RURAL
13	Escola Municipal Dom Pedro I	ZONA RURAL
14	Escola Gabriel Arcanjo	ZONA RURAL
15	Escola Municipal João Muniz dos Santos	ZONA RURAL
16	Escola Municipal Joaquim Teófilo de Oliveira	ZONA URBANA
17	Escola José da Silva	ZONA RURAL
18	Escola Manoel Joaquim Rodrigues	ZONA RURAL
19	Escola Manoel Joaquim Rodrigues (Anexo)	ZONA RURAL
20	Escola Maria Quitéria	ZONA RURAL
21	Escola Miguel Gomes de Souza	ZONA RURAL
22	Escola Nossa Senhora da Paz	ZONA RURAL
23	Escola Pregídio Pereira dos Santos	ZONA RURAL
24	Escola Municipal Valdemar José de Oliveira (Ed. Inf. e Creche)	ZONA RURAL
25	Escola Municipal Tomé de Souza	ZONA RURAL
26	Escola Municipal Tomé de Souza (Anexo)	ZONA RURAL
27	Escola Municipal Zenaido Carvalho dos Santos	ZONA RURAL
28	Biblioteca Municipal Dermeval Araújo Bento	ZONA URBANA

1.5 O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021;

1.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.7 O fornecimento será realizado de forma imediata ou conforme cronograma definido pela Administração, após a emissão da ordem de fornecimento;

1.8 Não será exigida garantia de proposta, considerando tratar-se de processo de **dispensa de licitação**, com baixo risco de inadimplimento e menor complexidade da contratação;

1.9 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações exigidas, em perfeitas condições de uso;

1.10 Estão incluídos no valor todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, embalagem e entrega;

1.11 A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021;

1.12 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.400 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O cálculo do valor ocorreu utilizando-se método matemático **MEDIANA**, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, através de Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sendo: **CLICK COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.473.900/0001-30, **VAL ARTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.546.761/0001-22 e **FENIX VINIL LTDA** inscrita no CNPJ: 33.267.744/0001-26 além do Banco de Preço e Ata de Registro de Preço;

2. ESCOLHA DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 2.1 Após análise e avaliação crítica da cota de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi o menor preço por lote;
- 2.2 A escolha do fornecedor se deu através das propostas recebidas pelo o setor de planejamento via e-mail: planejamento2@teofilandia.ba.gov.br nos dias 21 e 22 de Julho de 2026, a qual empresa **FENIX VINIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.267.744/0001-26, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em todo o lote com o menor preço global, com o valor de R\$ 63.840,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) abaixo do custo estimado que foi no valor de R\$ 64.400,00 conforme a tabela no subitem 1.4, assegurando significativa economia aos cofres públicos. A proposta apresentada atendeu integralmente aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, encontrando-se em plena conformidade com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação. A escolha da referida empresa justifica-se não apenas pelo critério do menor preço, mas, sobretudo, pela adequação técnica da proposta ao objeto contratado, demonstrando capacidade de atendimento, qualidade dos materiais ofertados e conformidade com as especificações exigidas. Dessa forma, a contratação ora proposta atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como ao princípio da economicidade, sendo a escolha plenamente justificável e vantajosa para a Administração.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em planilhas e memorial descritivo deste termo de Referência.
- 3.2 A contratação pretendida será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II c/c: §3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de contratação direta quando o valor estimado do contrato estiver abaixo dos limites previstos para essa modalidade.

Base Legal O Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para bens e serviços comuns. Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, esses limites são atualizados anualmente pelo Poder Executivo Federal, estando fixados, para o exercício de 2026, pelo Decreto nº 12.807/2025, em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). O valor estimado da presente contratação (R\$ 64.400,00) encontra-se dentro desse limite, o que autoriza o enquadramento no dispositivo legal citado. Os limites mencionados visam facilitar a realização de contratações de menor vulto econômico, promovendo agilidade e desburocratização nos processos administrativos.

Economia e Celeridade A contratação por dispensa de licitação, em conformidade com o artigo citado, permite a Administração Pública realizar aquisições de forma mais rápida e econômica, uma vez que elimina etapas formais do processo licitatório que poderiam atrasar a prestação dos serviços ou a entrega dos bens necessários.

Eficiência Administrativa Utilizar a dispensa de licitação para valores abaixo do limite legal garante que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência, evitando gastos desnecessários com procedimentos licitatórios que demandam mais tempo e custos administrativos. Isso permite a alocação de recursos e esforços para demandas mais complexas.

Respeito aos Princípios da Administração Pública Embora a licitação seja a regra, a lei prevê exceções como a dispensa, que devem ser utilizadas de forma criteriosa e fundamentadas. Nesse contexto, a contratação direta respeita os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, assegurando que a contratação seja realizada de forma vantajosa para o interesse público.

Atendimento ao Interesse Público: A medida assegura a melhoria da infraestrutura visual das unidades escolares, impactando positivamente a comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ressalta-se que, mesmo na hipótese de dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Rede Municipal de Ensino do Município de Teofilândia – BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quanto à adequada identificação visual dos prédios públicos escolares, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

A inexistência ou inadequação da sinalização institucional compromete a identificação das unidades escolares pela comunidade, visitantes e órgãos públicos, dificultando o acesso, a organização administrativa e a padronização da comunicação visual. Dessa forma, a instalação de placas padronizadas contribui diretamente para:

- A correta identificação dos prédios escolares;
- A padronização da comunicação institucional da Rede Municipal de Ensino;
- A valorização dos espaços educacionais;
- O fortalecimento da identidade visual da administração pública municipal;
- A melhoria da acessibilidade e localização das unidades escolares.

Além disso, a utilização de placas confeccionadas em ACM, com sistema de iluminação em LED, garante maior durabilidade, resistência às intempéries, melhor visibilidade, inclusive no período noturno, e redução de custos com manutenção em longo prazo.

Diante do exposto, a realização da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, se mostra uma medida legal, eficiente e econômica, que atende plenamente às necessidades do órgão público, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1A presente contratação tem como objeto a aquisição com instalação de placas de identificação visual com iluminação em LED para os prédios da Rede Municipal de Ensino do Município de Teofilândia – BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, caracterizando-se como fornecimento de bens comuns com serviço associado.

Os prédios contemplados estão situados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, o que demanda solução resistente, durável e adequada às diferentes condições ambientais.

A solução contempla placas confeccionadas em ACM (Aluminum Composite Material – Alumínio Composto), com espessura nominal de 3 mm ou 4 mm, dotadas de sistema de iluminação interna em LED, incluindo todos os materiais, componentes, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2A solução proposta visa atender à necessidade de padronização da identidade visual das unidades escolares, promovendo a adequada identificação dos prédios públicos escolares localizados tanto na zona urbana quanto na zona rural, além de contribuir para a valorização dos espaços educacionais e melhoria da comunicação institucional.

A escolha do ACM como material principal se justifica por suas características de alta durabilidade, resistência mecânica, resistência à corrosão e às intempéries, proteção contra raios UV, estabilidade dimensional e baixa necessidade de manutenção, especialmente relevante considerando a diversidade de localização das unidades escolares. O sistema de iluminação em LED, por sua vez, proporciona maior visibilidade, eficiência energética e longa vida útil, garantindo melhor custo-benefício ao longo do tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

A solução inclui, de forma integrada:

- Elaboração/adequação da arte visual conforme padrão institucional do Município;
- Confecção das placas em ACM, conforme dimensões e especificações técnicas;
- Instalação de sistema de iluminação interna em LED, com fonte bivolt;
- Estrutura de fixação adequada a cada tipo de edificação;
- Instalação completa nos locais indicados, tanto na zona urbana quanto na zona rural, incluindo fixação segura e vedação contra infiltrações;
- Testes de funcionamento e entrega final em pleno estado de uso.

CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO

A solução deverá observar critérios de durabilidade, eficiência e sustentabilidade, considerando todo o seu ciclo de vida:

- **Durabilidade:** As placas em ACM deverão apresentar vida útil estimada superior a 10 (dez) anos em ambiente externo, mantendo suas características estruturais, visuais e funcionais, mesmo quando instaladas em áreas urbanas ou rurais;
- **Resistência:** Os materiais utilizados deverão garantir resistência à ação do tempo, como sol, chuva, poeira, umidade e variações térmicas, considerando as condições específicas tanto da zona urbana quanto da zona rural;
- **Eficiência Energética:** O sistema de iluminação em LED deverá possuir baixo consumo de energia, longa vida útil e fácil manutenção, reduzindo custos operacionais;
- **Manutenção:** A solução deverá demandar baixa manutenção, com facilidade de limpeza e eventual substituição de componentes elétricos, quando necessário;
- **Segurança:** As instalações elétricas deverão ser devidamente protegidas, com fiação isolada, componentes adequados para uso externo e sistema de vedação eficiente contra infiltrações, garantindo segurança e funcionamento contínuo.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei nº 14.133/21)

Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no Termo de Referência;
- i) Alvará de funcionamento em plena validade emitida pelo órgão municipal da sede do licitante;
- j) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do(s) responsável(is) pela empresa;

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

5.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

OBSERVAÇÃO: PARA EFEITO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA EM RELAÇÃO AS CERTIDÕES ACIMA CITADAS, SERÃO CONSIDERADAS COMO VÁLIDAS AS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA, DESDE QUE AS MESMAS CONTENHAM TAL INFORMAÇÃO

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão (ões),



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido a qualquer tempo, comprovando a boa qualidade dos serviços;

5.5 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

O objetivo de aferir a qualidade, conformidade e adequação dos materiais ofertados, a Administração Pública poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos materiais.

A solicitação de amostras será formalmente comunicada à licitante, que deverá providenciar sua entrega no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, para fins de análise técnica e verificação do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça José Luiz Ramos, s/nº – Centro, no horário de expediente administrativo, compreendido de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e a sexta-feira das 08h00 às 12h00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A avaliação das amostras considerará critérios como qualidade do material, durabilidade, legibilidade, acabamento, aderência e demais características técnicas exigidas no Termo de Referência, podendo resultar na aprovação ou rejeição do item apresentado.

O não atendimento à solicitação de apresentação de amostras, bem como a entrega de material em desacordo com as especificações exigidas, implicará na desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Os custos decorrentes dos impostos e entrega das amostras correrão integralmente por conta da licitante, não sendo objeto de qualquer tipo de ressarcimento por parte da Administração.

7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 A contratação será realizada pelo regime de **fornecimento integral em parcela única**, ou seja, a entrega dos itens adquiridos deverá ocorrer de forma única, conforme condições estabelecidas no contrato;
- 7.2 O prazo do fornecimento do material será 30 (trinta) dias, depois do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única;
- 7.3 Os produtos serão entregues na **Secretaria Municipal de Educação** ou em local previamente definido pelo órgão contratante. A conferência inicial será feita por uma comissão designada para verificar quantidade e integridade dos produtos;
- 7.4 Os materiais serão entregues até os 30 (trinta) dias, para que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verifique sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 7.5 Em caso de descumprimento do prazo ou entrega de produtos em desacordo com o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e até rescisão contratual;
- 7.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.7 A contratada deverá assegurar a garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, com substituição dos itens, caso necessário.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostilamento, conforme art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas, defeitos ou desconformidades verificadas.
- 8.5 O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que demande providências administrativas.
- 8.6 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, descarregamento, montagem, instalação, fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 8.7 Todas as placas institucionais deverão ser entregues e instaladas em perfeitas condições de funcionamento, com iluminação em LED plenamente operacional, cabendo à CONTRATADA realizar os ajustes necessários antes do recebimento definitivo.
- 8.8 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as placas, componentes, estruturas metálicas, sistemas de iluminação em LED ou demais materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas de fabricação, instalação inadequada ou desconformidade com as especificações técnicas, durante o prazo de garantia ou quando constatados antes do recebimento definitivo.
- 8.9 A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10 A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 8.12 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA ocorrerão preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita a comprovação do envio e do recebimento.
- 8.13 A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos, acompanhar vistorias, sanar pendências ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 8.14 A CONTRATANTE disponibilizará acesso às unidades escolares onde serão realizadas as instalações, observadas as normas internas de funcionamento de cada unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 8.15 A CONTRATADA será responsável pela segurança de seus empregados, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços, bem como pelo isolamento e sinalização da área de trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes.
- 8.16 Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, identificados por crachá e utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação de segurança do trabalho, durante toda a execução dos serviços.
- 8.17 A CONTRATADA deverá utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e instalados.
- 8.18 Caso sejam identificados defeitos, avarias, falhas de funcionamento, instalação inadequada ou qualquer desconformidade nas placas ou no sistema de iluminação em LED, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou correção dos itens no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.
- 8.19 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, instalação, testes, ferramentas, equipamentos, mão de obra, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 8.20 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá preservar a integridade física dos prédios escolares, responsabilizando-se pela reparação de quaisquer danos causados às edificações, instalações elétricas, pinturas, revestimentos, calçadas ou demais bens públicos em decorrência da instalação das placas.
- 8.21 A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de segurança do trabalho e as exigências das concessionárias de energia elétrica, quando aplicáveis.
- 8.22 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada a divulgação ou utilização para finalidade diversa da prevista no contrato, salvo autorização expressa da Administração.
- 8.23 Antes da realização das instalações, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a relação nominal dos profissionais que executarão os serviços, contendo documento oficial de identificação, para fins de controle de acesso às unidades escolares, quando necessário.
- 8.24 O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, somente sendo considerado definitivamente recebido após a verificação da conformidade das placas instaladas, do funcionamento do sistema de iluminação em LED e do atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9ª FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O critério de seleção do fornecedor baseou-se no **menor preço global por lote**, apurado mediante análise das propostas comerciais apresentadas ao setor de planejamento nos dias 21 a 22 de Julho de 2026. Os documentos de habilitação exigidos no item 05 deste Termo de Referência deverão ser encaminhados ao e-mail dispensa@teofilandia.ba.gov.br dentro do prazo estipulado na solicitação. Após a verificação da aceitabilidade das propostas e a conformidade da documentação habilitatória, o processo será instruído e encaminhado à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer e, subsequente, à autoridade competente para ratificação da dispensa e autorização para formalização do ajuste;

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da documentação enviada por e-mail, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, alínea 1, da Lei nº 14.133/21)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: Secretaria da Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2012 / 2013 / 2015
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após emissão da NF, e conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de



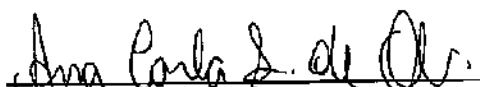
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

11.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

11.4 O descumprimento das condições descritas neste TR poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.


Ada Carla Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Teofilândia-BA, 15 de Setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TEOFILÂNDIA - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA,
XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia BA, inscrita no CNPJ nº 13.845.466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da RG xxxxxx SSP/BA, inscrito no CPF xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia – BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 30.951.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia – BA – CEP 48.770-000, neste ato representada pela Exma. Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Ana Carla Santos de Oliveira, xxxx, portadora da cédula de RG xxxx, CPF xxxx, residente e domiciliada na xxx - Centro – Teofilândia BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa xxxx, sediada a xxxxx, Nº xxx – xxxxx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, neste ato representado por seu sócio o Sr xxxx, portador do CPF nº xxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº xxxx/2026 e Dispensa de Licitação xxx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto a contratação empresa especializada em aquisição e instalação de placas institucionais padronizadas destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Teofilândia – BA, através da Secretaria de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O Serviço será realizado de forma única, conforme determinações da Contratante;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará até o dia xxx/2026 podendo esse prazo ser prorrogado mediante termo aditivo;
- 2.3. O prazo de fornecimento do objeto será até o dia xxx/2026 a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 3.1 O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ (xxxxxx) a serem pagos conforme boletim de medição conforme proposta de preço.
- 3.2 Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta Dispensa de Licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA 0801

sec@educacao.teofilandia.ba.gov.br @seceducteof
Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/atividade: xxx
Elemento de despesa: xxxx
Fonte de recursos: xxxx

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do processo de Dispensa de Licitação nº xxxx/2026, realizado pela CONTRATANTE, com base no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de transferência ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.
- 4.2. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancaria ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas acompanhado do boletim de medição, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 4.3. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 4.4. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 4.5. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)^{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

- 4.6. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.
- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- 5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto contratado.

5.8 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Marcelino Ubiratan de Araújo Junior, matrícula nº 9194106 e Cleidyane Oliveira dos Santos de matrícula nº 100 respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3 A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no TR, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

Contratante

Testemunha 1

Nome: CPF:

Contratada

Testemunha 2

Nome: CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO HABILITAÇÃO

**APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****De:** Dispensa**Para:** fenbovinilcomunicacaovisual@gmail.com**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Enviada em:** 15/09/2026 | 09:43**Recebida em:** 15/09/2026 | 09:43**em:**

TR - Peças....pdf 489.32 KB

Prezado licitante,

Conforme a cotação apresentada do objeto para a Dispensa de Licitação nº 045/2026 e Processo Administrativo nº 0144/2026 apresentada pela vossa empresa no dia 22 de Setembro de 2026, a qual a mesma fraguou-se classificada em 1º lugar com o menor proposta.

Na oportunidade, apresento o Termo de Referência em anexo com todos as obrigações e regras para o fornecimento do objeto, devendo a empresa responder caso aceite a proposta, enviar e-mail os documentos de habilitação exigido no **Termo de Referência Anexado** nos **itens 05** (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e a Declaração) para assim, ser classificada como vencedora, no prazo de 02 horas após o recebimento desse e-mail.

ISLENON MOURA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



CÂMARA MUNICIPAL DE
TEOFILÂNDIA
A CASA DO POVO

CNPJ: 13.901.236/0001-40

Endereço: R. Fernando Lopes, 31
Centro, Teofilândia - BA, 48770-000
Telefone: (75) 3268-2241

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Teofilândia- Ba, órgão/entidade pública emitente do atestado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.901.236/0001-40, com sede na rua Fernando Lopes, nº203, bairro centro, Teofilândia- Ba, telefone/e-mail: camarateofilandia@camarateofilandia.ba.gov.br, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Núria Evangelista Moura Dias, Presidente, portador (a) da Carteira de Identidade nº 473.918.805-82 e do CPF/MF nº 473.918.805-82, ATESTA, para os devidos fins, que a FENIX VINIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33267744000126, com sede na Rua Antônio José dos Santos, nº 40 , executa (ou) executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados: 1. Envelopamento em parede: PERÍODO: de 11/03/2025, 24/07/2025 a 02/12/2025.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teofilândia-BA, 15 de setembro de 2026

Por ser verdade assino o presente.

NÚRIA EVANGELISTA MOURA
DIAS:47391880582

Assinado de forma digital por NÚRIA
EVANGELISTA MOURA
DIAS:47391880582
Data: 2026.09.15 11:42:45 -03'00'

Núria Evangelista Moura Dias

Assinatura e carimbo do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

Página 1 de 1
Emissão: 15/09/2026
Nº: 677



Autenticidade

ALVARÁ
FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO
— 2026 —
VALIDADE: 31/12/2026



Abrir Alvará

NOME: FENIX VINIL LTDA
CGA: 000.001.672/001-17 CGA Anterior: 101250 CNPJ/CPF: 33.267.744/0001-26
FANTASIA: FENIX VINIL
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 40 - PATOS

48770000 - TEOFILÂNDIA - BA

CNAE PRINCIPAL: 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE TRIBUTÁRIO: 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria

DEMAIS CNAEs:

1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
8219-9/01	Fotocópias
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9601-7/02	Tinturarias

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 22/05/2023

Horário de Funcionamento: às

Observações (Até 500 Caracteres):

* Manter em lugar visível.



88158b7b48bald1c5e61d5819eca81f1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

Data Impressão: 15/09/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DA EMPRESA

Nº 00000193/2026

Emissão: 15/09/2026

Validade: 14/12/2026

Nome: FENIX VINIL LTDA
CGA: 000.001.672/001-17
CNPJ: 33267744000126
CNAE: 4761-0/03
RUA ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 40

PATOS
48770000 - TEOFILÂNDIA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação

Emissor: WEB



00220260000019300000125670



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20264428816**

RAZÃO SOCIAL FENIX VINIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 157.030.347	CNPJ 33.267.744/0001-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/09/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.267.744/0001-26
Razão social: FENIX VINIL LTDA
Endereço: RUA PATOS 40 / CENTRO / TEOFILANDIA / BA / 48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091202405599046260

Informação obtida em 14/09/2026 17:44:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FENIX VINIL LTDA
CNPJ: 33.267.744/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:54 do dia 14/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2027.

Código de controle da certidão: **EB62.D549.37DD.9BC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5051738919

BAHIA



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA091071186X007<<<<<<<<<<
9908073F26D09094BRAX<<<<<<<<<2
BRENA<<QUEIROZ<DA<SILVA<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.287.744/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FENIX VINIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 96.01-7-02 - Tinturarias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PATOS	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
-----------------------	--------------	----------------------

CEP 48.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEOFILÂNDIA	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FENIXVINIL.COMUNICACAOVISUAL@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9207-9081
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2026 às 20:32:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENIX VINIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.267.744/0001-26

Certidão nº: 76463688/2026

Expedição: 14/09/2026, às 17:46:12

Validade: 13/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FENIX VINIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.267.744/0001-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01380812E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 15/09/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: FENIX VINIL LTDA

CNPJ: 33.267.744/0001-26

Endereço: RUA PATOS 40 CENTRO TEOFILANDIA BA CEP 48770000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão, não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 15 de setembro de 2026

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu, **BRENA QUEIROZ DA SILVA**, representante legal da empresa **FENIX VINIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.267.744/0001-26**, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não empregamos menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer atividade;
- Ressalva legal: somente é admitida a contratação de **menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme permitida pela legislação vigente.

Teofilândia-BA, 15 de Setembro de 2026

Brena Queiroz da Silva

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº 071.107.355-40

**NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA — COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****De:** Dispensa**Para:** fenixvinilcomunicacaovisual@gmail.com**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA — COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Enviada em:** 16/09/2026 | 10:23**Recebida em:** 16/09/2026 | 10:23**em:****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026****NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA — COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**À empresa **FENIX VINIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.267.744/0001-26.

ASSUNTO: Notificação para complementação de documentos de habilitação, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do processo de dispensa de licitação em epígrafe, referente à contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Teofilândia/BA.

Prezados(as),

No âmbito da análise da documentação de habilitação apresentada por essa empresa, o Agente de Contratação Direta identificou a necessidade de complementação dos itens a seguir especificados, razão pela qual fica essa empresa NOTIFICADA a promover a respectiva regularização, nos termos e prazo abaixo.

CONSIDERANDO:

Que o item 5.1, alínea "a", do Termo de Referência exige a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, como condição de habilitação jurídica, nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021;

Que o item 5.4, alínea "a", do Termo de Referência exige comprovação de desempenho de atividade compatível com o objeto contratado, mediante atestado(s) ou certidão(ões) que demonstrem a boa qualidade dos serviços prestados;

Que, nos termos do art. 64, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode promover diligência para complementação de informações acerca de documentos necessários à apuração de fatos e condições preexistentes à data de apresentação da proposta, sem que isso configure substituição ou inclusão de documento novo, em observância ao princípio do formalismo moderado (art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

Que a diligência ora promovida não representa vantagem indevida à empresa notificada, tratando-se de mera regularização documental de condição já existente à época da proposta, preservando-se a isonomia e a economicidade do certame.

RESOLVE NOTIFICAR:

1. Contrato Social / Ato Constitutivo — Não foi localizado nos autos o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com a identificação de seu(s) sócio(s) e do(s) responsável(is) com poderes de representação. Documento indispensável à comprovação da habilitação jurídica, nos termos do item 5.1, "a", do Termo de Referência.

2. Atestado(s) de Capacidade Técnica — O atestado apresentado (emitido pela Câmara Municipal de Teofilândia, referente a serviços de envelopamento em parede) não demonstra, de forma suficiente, experiência da empresa na execução de objeto da mesma natureza da presente contratação. Fica a empresa notificada a apresentar atestado(s) adicional(is), de mesma ou de outra pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) de forma mais aderente a execução de serviços de fabricação e/ou instalação de placas, painéis, letreiros ou similares — com ou sem sistema de iluminação —, a fim de reforçar a qualificação técnica exigida no item 5.4, "a", do Termo de Referência.

PRAZO: A empresa deverá apresentar a documentação acima especificada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, mediante envio ao e-mail dispensa@teofilandia.ba.gov.br.

ADVERTÊNCIA: O não atendimento à presente diligência no prazo estabelecido poderá resultar na manutenção da documentação nos termos em que se encontra para fins de deliberação da Administração quanto à habilitação, sem prejuízo de outras providências cabíveis, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Teofilândia – BA, 16 de Setembro de 2026.

ISLENON MOURA SILVA

Agente de Contratação Direta

**NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA — COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****De:** Dispensa**Para:** fenixvinilcomunicacaovisual@gmail.com**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA — COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Enviada em:** 18/09/2026 | 10:23**Recebida em:** 16/09/2026 | 10:23**em:****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026****NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA — COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**À empresa **FENIX VINIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.267.744/0001-26.

ASSUNTO: Notificação para complementação de documentos de habilitação, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do processo de dispensa de licitação em epígrafe, referente à contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Teofilândia/BA.

Prezados(as),

No âmbito da análise da documentação de habilitação apresentada por essa empresa, o Agente de Contratação Direta identificou a necessidade de complementação dos itens a seguir especificados, razão pela qual fica essa empresa NOTIFICADA a promover a respectiva regularização, nos termos e prazo abaixo.

CONSIDERANDO:

Que o item 5.1, alínea "a", do Termo de Referência exige a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, como condição de habilitação jurídica, nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021;

Que o item 5.4, alínea "a", do Termo de Referência exige comprovação de desempenho de atividade compatível com o objeto contratado, mediante atestado(s) ou certidão(ões) que demonstrem a boa qualidade dos serviços prestados;

Que, nos termos do art. 64, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode promover diligência para complementação de informações acerca de documentos necessários à apuração de fatos e condições preexistentes à data de apresentação da proposta, sem que isso configure substituição ou inclusão de documento novo, em observância ao princípio do formalismo moderado (art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

Que a diligência ora promovida não representa vantagem indevida à empresa notificada, tratando-se de mera regularização documental de condição já existente à época da proposta, preservando-se a isonomia e a economicidade do certame.

RESOLVE NOTIFICAR:

1. Contrato Social / Ato Constitutivo — Não foi localizado nos autos o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com a identificação de seu(s) sócio(s) e do(s) responsável(is) com poderes de representação. Documento indispensável à comprovação da habilitação jurídica, nos termos do item 5.1, "a", do Termo de Referência.

2. Atestado(s) de Capacidade Técnica — O atestado apresentado (emitido pela Câmara Municipal de Teofilândia, referente a serviços de envelopamento em parede) não demonstra, de forma suficiente, experiência da empresa na execução de objeto da mesma natureza da presente contratação. Fica a empresa notificada a apresentar atestado(s) adicional(is), de mesma ou de outra pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) de forma mais aderente a execução de serviços de fabricação e/ou instalação de placas, painéis, letreiros ou similares — com ou sem sistema de iluminação —, a fim de reforçar a qualificação técnica exigida no item 5.4, "a", do Termo de Referência.

PRAZO: A empresa deverá apresentar a documentação acima especificada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, mediante envio ao e-mail dispensa@teofilandia.ba.gov.br.

ADVERTÊNCIA: O não atendimento à presente diligência no prazo estabelecido poderá resultar na manutenção da documentação nos termos em que se encontra para fins de deliberação da Administração quanto à habilitação, sem prejuízo de outras providências cabíveis, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Teofilândia – BA, 16 de Setembro de 2026.

ISLENON MOURA SILVA

Agente de Contratação Direta

**COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****De:** Fenix Vinil**Para:** dispensa@teofilandia.ba.gov.br**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Enviada em:** 17/09/2026 | 08:20**Recebida em:** 17/09/2026 | 08:21**em:**

CONTRATO SO... .pdf 5.18 MB

ATESTADO_DE... .pdf 164.84
KBATESTADO_DE... .pdf 166.78
KB



http://assinador.juceb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=3A1-esultionfLymqdgKXwGchavez-BI-06aCpPpeIHmncIKg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02679346583-LORENA SOUZA PINTO

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 96.01-7-02 - Tinturarias
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CLÁUSULA 3ª - O capital do Empresário Individual no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada, e em consequência do aumento de capital, fica alterado para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) sendo dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) pela sócia:

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR
BRENA QUEIROZ DA SILVA	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art 1052 CC/2002

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia **BRENA QUEIROZ DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

CLÁUSULA 5ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Brena Queiroz da Silva

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 29207044648 em 15/01/2026

Protocolo 269918059 de 13/01/2026

Nome da empresa FENIX VINIL LTDA NIRE 29207044648

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 387605127357789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com o teor a seguir

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

FENIX VINIL LTDA

CNPJ: 33.267.744/0001-26

BRENA QUEIROZ DA SILVA brasileira, solteira, data de nascimento 07/08/1999, documento de habilitação nº 09107118600, DETRAN-BA, empresário, nº do CPF 071.107.355-40, residente a Rua Patos, 40, Centro, Teofilândia-BA, CEP 48.770-000. Empresária registrado sob o nome empresarial 33.267.744 **BRENA QUEIROZ DA SILVA** com sede na Rua Patos, 40, Centro, Teofilândia-BA, CEP 48.770-000.

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **FENIX VINIL LTDA** e tem sede na **RUA PATOS, 40, CENTRO, TEOFILÂNDIA-BA, CEP 48.770-000.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital social é no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, dividido em **20.000 (Vinte Mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre o sócio da seguinte maneira

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR
BRENA QUEIROZ DA SILVA	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002

Brena Queiroz da Silva

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 29207044648 em 15/01/2026

Protocolo 269916059 de 13/01/2026

Nome da empresa FENIX VINIL LTDA NIRE 29207044648

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 387605127357789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02679348583-LORENA SOUZA PINTO

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA USO PUBLICITÁRIO E ADESIVAMENTO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, FOTOCÓPIAS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, IMPRESSÃO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFEÇÃO, TINTURARIAS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EM FACHADAS EM LONA, CORTES E GRAVAÇÃO A LASER, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS.**

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

82.19-9-01 - Fotocópias

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

96.01-7-02 - Tinturarias

18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CLÁUSULA 6ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 05/04/2019.

David Green, Jr.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02679346583 - LORENA SOUZA PINTO

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia **BRENA QUEIROZ DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens móveis depende da deliberação do sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Brena Queiroz da Silva



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 29207044648 em 15/01/2026

Protocolo 289918059 de 13/01/2026

Nome da empresa FENIX VINIL LTDA NIRE 29207044648

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 387605127357789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pes.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-ee5110uflymdq0dwechavez2-BT-06aCpMpeH2mNcfrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01679148583-JORDNA SOUZA PINTO

DO FORO

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro de Teofilândia-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 12ª - A sociedade está enquadrada no porte **MICRO EMPRESA- ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

A sócia lavra o presente instrumento em via única.

Teofilândia-BA, 07/01/2026

Brena Queiroz da Silva

BRENA QUEIROZ DA SILVA



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 29207044648 em 15/01/2026

Protocolo 269916059 de 13/01/2026

Nome da empresa FENIX VINIL LTDA NIRE 29207044648

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 387605127357789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3A1-esULYonRfymgdgkQdwe&chave2=Br-0sacCpMpeIH2nHncERg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02679348583-LORENA SOUZA PINTO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, LORENA SOUZA PINTO, CPF 02679348583, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 046650, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CAPA DA JUCEB 01 PÁGINA; TRANSFORMAÇÃO FENIX VINIL LTDA 06 PÁGINAS; CNH BRENA QUEIROZ DA SILVA 01 PÁGINA; LORENA SOUZA PINTO 01 PÁGINA; TERMO DE DISPENSA DE VIABILIDADE 01 PÁGINA.

TEOFILANDIA BA, 7 de janeiro de 2026.

LORENA SOUZA PINTO

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 29207044648 em 15/01/2026

Protocolo 269916059 de 13/01/2026

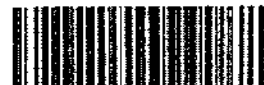
Nome da empresa FENIX VINIL LTDA NIRE 29207044648

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 387605127357789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



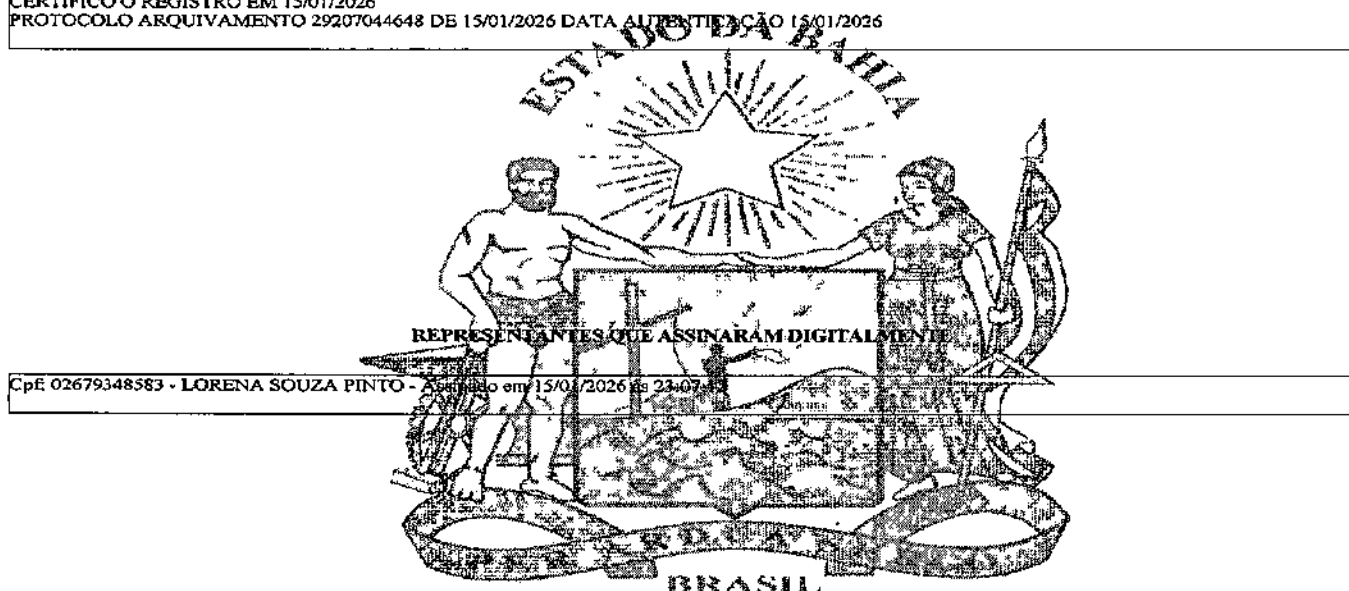
269916059

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FENIX VINIL LTDA
PROTOCOLO	269916059 - 13/01/2026
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29207044648
CNPJ 33.267.744/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2026
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29207044648 DE 15/01/2026 DATA AUTENTICAÇÃO 15/01/2026



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 29207044648 em 15/01/2026

Protocolo 269916059 de 13/01/2026

Nome da empresa FENIX VINIL LTDA NIRE 29207044648

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 387605127357789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, a Alex Imports acessórios e serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.833.886/0001-02 com sede na CALCADA JOSE FERREIRA ARAUJO, telefone/e-mail para eventual contato: Alexqueirozst@gmail.com, (75)9839-8872 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alexsandro Pereira Queiroz, PROPRIETÁRIO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1403187711 e do CPF/MF nº 03414658526, ATESTA, para os devidos fins, que a FENIX VINIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33267744000126 com sede na Rua Antônio José dos Santos, nº 40, executa (ou) executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados: 1. FACHADA EM ACM COM LETRAS EM PVC EXPANDIDO no PERÍODO: de 13/11/2025, 20/01/2026 a 21/08/2026

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teofilândia, 15 de Setembro de 2026

Por ser verdade assino o presente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRO PEREIRA QUEIROZ
Data: 17/09/2025 07:03:53-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Alexsandro Pereira Queiroz



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Comércio Alimentícios Pague Menos inscrita no CNPJ sob o nº 59.074.980/0001-10 com sede na Rua Antônio Serapião, nº 2, telefone/e-mail para eventual contato: (75)99144-3457 depfinanceiro.paguemenos@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Elen de Oliveira Teles Mota, proprietária, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14953810-30 e do CPF/MF nº 054.541.225-05, ATESTA, para os devidos fins, que a FENIX VINIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33267744000126 com sede na Rua Antônio José dos Santos, nº 40, executa (ou) executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados: 1. Fachada em ACM: PERÍODO: 12/03/2026 a 22/08/2026.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teofilândia, 16 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ELEN DE OLIVEIRA TELES MOTA
Data: 16/09/2026 18:59:33-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Comércio Alimentícios Pague Menos

Comercio Alimentícios Pague Menos
CNPJ: 59074980/0001-10
Rua Antônio Serapião nº 02 – Centro – Teofilândia - Bahia



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE JULGAMENTO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2026

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, na sala do Agente de Contratação Direta deste Município, iniciou-se o julgamento das documentações de habilitação da Dispensa de Licitação nº 045/2026, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício de 2026.

O valor global de referência foi de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), obtido através de pesquisa realizada pelo setor de planejamento do município, conforme consta no ofício requisitante da Secretaria em anexo, que utilizou a ferramenta de cotações com fornecedores locais/regionais, com emprego do método matemático **MEDIANA**, conforme o Termo de Referência (TR), cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Como consta no ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foi enviado o pedido de cotações para empresas do ramo do objeto, através do e-mail planejamento2@teofilandia.ba.gov.br, nos dias 20 a 22 de Julho de 2026, não sendo feita a publicação do Aviso de Dispensa, conforme o Termo de Autorização para Não Publicação anexado pela Secretaria em anexo, com previsão constante no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, assim como a justificativa da escolha dos fornecedores cotados, conforme previsão constante do art. 7º, §4º, da Instrução Normativa nº 65/2021, sendo então feita a seleção com base na proposta de preço apresentada com o menor preço global, conforme a determinação da Secretária Ana Carla Santos de Oliveira.

Abaixo identificamos as propostas apresentadas e os respectivos valores, conforme ordem de classificação inicial:

LOTE	EMPRESA – CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
01	FENIX VINIL LTDA – CNPJ Nº 33.267.744/0001-26	R\$ 63.840,00
02	CLICK COMUNICAÇÃO VISUAL – CNPJ Nº 35.473.900/0001-30	R\$ 64.260,00
03	VAL ARTES LTDA – CNPJ Nº 12.546.761/0001-22	R\$ 64.400,00
04	BANCO DE PREÇO	R\$ 74.478,04
05	ATA DE RP Nº 008/2025 (PREGÃO 006/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG)	R\$ 80.080,00

Diante da apresentação da proposta com o menor valor, feita pela empresa FENIX VINIL LTDA – CNPJ Nº 33.267.744/0001-26, no valor de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), referente ao lote único, passei a analisar os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência.

Na análise inicial da documentação apresentada, verificou-se a ausência do Contrato Social da empresa e a insuficiência do atestado de capacidade técnica então apresentado (referente a serviço de envelopamento em parede, sem aderência suficiente ao objeto contratado). Em razão disso, foi expedida Notificação de Diligência,

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

com fundamento no art. 64, §1º, inciso I, c/c o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para complementação da documentação, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Em atendimento à diligência, a empresa apresentou, dentro do prazo: (i) o Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29207044648; e (ii) dois novos atestados de capacidade técnica, ambos referentes à execução de fachadas em ACM — mesmo material especificado no objeto contratado —, sanando a fragilidade técnica anteriormente identificada.

Verificado o atendimento a todas as exigências do Termo de Referência, ficou a empresa **FENIX VINIL LTDA** de **CNPJ: 33.267.744/0001-26** declarada habilitada e vencedora do certame.

Em vista do exposto, com base nas premissas da Lei nº 14.133/2021, recomendo que a Autoridade Competente, o Sr. Higo Moura Medeiros, Prefeito Municipal de Teofilândia, junto com o Setor Jurídico, analise cautelosamente a suficiência desta pesquisa para assegurar a vantajosidade da contratação e a conformidade com os princípios da Administração Pública. Caso o Gestor entenda pela continuidade da contratação, a responsabilidade pela decisão final e seus possíveis desdobramentos recairá sobre sua gestão.

Nada mais havendo a relatar, é lavrado o presente relatório que, após lido e achado de acordo, vai assinado pelo Agente de Contratação Direta para compor a instrução do processo administrativo e submetido à apreciação do Prefeito Municipal para decisão final de ratificação da dispensa, a qual será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.

Os demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município através do sítio eletrônico da municipalidade (www.teofilandia.ba.gov.br), ficando assim informados os interessados a acompanhar o andamento deste processo através deste meio.


ISLENON MOURA SILVA
Agente de Contratação Direta



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2026

Prezado Senhor Procurador,

Solicito que analise e emita parecer a cerca da regularidade do processo de **Dispensa de Licitação nº 045/2026** (anexo), que tem como objetivo a Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para **Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Teofilândia/BA**, no exercício de 2026, no valor global de R\$: **63.840,00** (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), com vigência para 12 (doze) meses, junto a esta secretaria, com a maior celeridade possível.

Com os autos foram apresentados:

1. Solicitação da Demanda;
2. Termo da Dispensa do Aviso;
3. Despacho do Prefeito;
4. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
5. Termo de Autorização para Abertura do PA;
6. Termo de Autuação do Agente de Contratação;
7. Termo de Referência;
8. Minuta do Contrato;
9. Justificativa para não Publicação da Dispensa de Licitação;
10. Julgamento das Propostas;

Teofilândia - Bahia, 21 de Setembro de 2026

Atenciosamente,



ISLENON MOURA SILVA
Agente de Contratação Direta

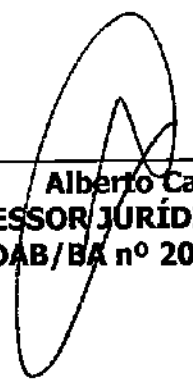


Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURIDICO

Referente a Processo Administrativo nº. 0144/2026
De: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA E AUTORIDADE
COMPETENTE
Data: 21/09/2026.

Em atenção à solicitação feita pelo Agente de Contratação Direta, quanto a análise de legalidade do Processo Administrativo nº 0144/2026 que originou o Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2026, junta-se Parecer Jurídico, o qual contempla a análise da legalidade e conveniência da contratação com base na Lei 14.133/2021.



Alberto Carvalho Silva
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/BA nº 2059



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 0144 de 2026

Dispensa de Licitação nº 045 de 2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Teofilândia/BA, no exercício de 2026.

Chega em nossas mãos, na presente data processo de dispensa de licitação para exarar parecer sobre a legalidade do mesmo, nos termos do art. 53 da Nova Lei da Licitação.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade temos a Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. O município de Teofilândia está seguindo a IN SEGES/ME N°. 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n°. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de Empresa Especializada para aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Teofilândia/BA, no exercício de 2026.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei n°. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o painel de preço. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei n°. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 75, II, da Lei n°. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME N°. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.



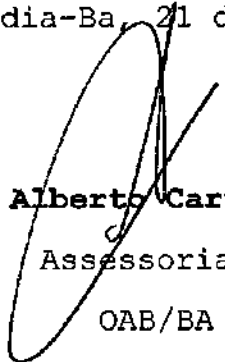
Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

É necessário registrarmos que a nova lei prevê que as contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta para aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, IV, Alínea A, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o nosso parecer.

Teofilândia-Ba, 21 de setembro de 2026.


Alberto Carvalho Silva

Assessoria Jurídica

OAB/BA 20.591



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2026

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo nº 0144/2026 e fundamentado no Art. 75 inciso II c/c: § 3º da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação consiste na aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Teofilândia/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício de 2026, junto à empresa declarada vencedora: **FENIX VINIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.267.744/0001-26**, vencedora do lote com o valor Global de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

Ficando a referida empresa convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste termo, devendo apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigentes.

Teofilândia – BA, 21 de Setembro de 2026.


HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO****De:** Dispensa**Para:** fenixvinilcomunicacaovisual@gmail.com**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** TERMO DE AUTORIZAÇÃO**Enviada em:** 21/09/2026 | 08:24**Recebida** 21/09/2026 | 08:24**em:**

Segue termo de autorização para a contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 045/2026 e Processo Administrativo de nº 0144/2026 a qual a vossa empresa fraguou-se vencedora no lote.

Para o envio do contrato se faz necessário o encaminhamento das certidões de regularidade fiscais e trabalhista devidamente atualizadas.

Favor acusar o recebimento.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2026**

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo nº 0144/2026 e fundamentado no Art. 75 inciso II c/c: § 3º da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação consiste na aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Teofilândia/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício de 2026, junto à empresa declarada vencedora: **FENIX VINIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.267.744/0001-26**, vencedora do lote com o valor Global de R\$ **63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais)**.

Ficando a referida empresa convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste termo, devendo apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigentes.

Teofilândia – BA, 21 de Setembro de 2026.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0154/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNIIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
TEOFILÂNDIA - BAHIA E A EMPRESA
FENIX VINIL LTDA**

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09.501.023-85, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, e a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 30.951.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia - BA - CEP 48.770-000, neste ato representada pela-Exma. Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Ana Carla Santos de Oliveira, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da cédula de RG 08660684 06, CPF 996.200.155-72, residente e domiciliada na Tv. Salvador s/nº - Centro - Teofilândia BA neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **FENIX VINIL LTDA**, sediada na Rua Patos, nº 40, Centro, Teofilândia-BA, CEP 48.770-000, inscrita no CNPJ nº 33.267.744/0001-26, neste ato representada por sua Sócia/Administradora a Sra. **BRENA QUEIROZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 071.107.355-40 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 0144/2026 e Dispensa de Licitação nº 045/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Teofilândia/BA**, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O fornecimento será realizado de forma única, conforme determinações da Contratante;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado mediante termo aditivo;
- 2.3. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 63.840,00** (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) a serem pagos conforme boletim de medição conforme proposta de preço.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 0801 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa de Trabalho: 2012 / 2013 / 2015

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001

R\$: 63.840,00

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do processo de Dispensa de Licitação nº 045/2026, realizado pela CONTRATANTE, com base no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas acompanhado do boletim de medição, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada:

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021. Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto contratado.

5.8 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Marcelino Ubiratan de Araújo Junior, matrícula nº 9194106 e Cleidyane Oliveira dos Santos matrícula nº 100 respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no TR, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos Incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teofilândia, 21 de Setembro de 2026

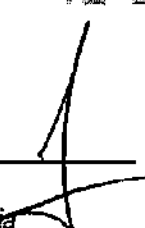
www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

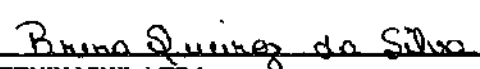
CNPJ: 13.845.466/0001-30



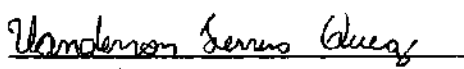
Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Teofilândia
Contratante


ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratante


FENIX VINIL LTDA
CNPJ: 33.267.744/0001-26
Contratada


Testemunhas:
CPF 083.138.225-77


Testemunhas:
CPF 063.778.625-57



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	QTD	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
01	PLACA INSTITUCIONAL PADRONIZADA COM ILUMINAÇÃO EM LED - confeccionada em ACM (Alumínio Composite Material), composta por duas chapas de alumínio unidas por núcleo central em polietileno, com espessura nominal de 3 mm ou 4 mm, alta resistência mecânica, resistência à corrosão e às intempéries, proteção contra raios UV, baixa absorção de umidade e vida útil estimada superior a 10 (dez) anos em ambiente externo. Sistema de iluminação interna em LED, com baixo consumo energético, fonte bivolt, proteção adequada para uso externo, fixação devidamente protegida e sistema de vedação contra infiltrações. Letras confeccionadas em alto relevo, com espessura de 2 cm, em PVC expandido de alta densidade ou acrílico estrutural, fixadas por meio de espaçadores metálicos ou pinos de fixação. Dimensões padronizadas: largura de 200,00 cm e altura de 100,00 cm. Fornecimento, transporte e instalação completa nas 28 (vinte e oito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, situadas na Zona Urbana e na Zona Rural do Município de Teofilândia/BA.	PLACA	28	R\$ 2.280,00	—	R\$ 63.840,00
					TOTAL	R\$ 63.840,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	MARGEM	VALOR TOTAL
01	PLACA INSTITUCIONAL PADRONIZADA COM ILUMINAÇÃO EM LED - confeccionada em ACM (Alumínio Composite Material), composta por duas chapas de alumínio unidas por núcleo central em polietileno, com espessura nominal de 3 mm ou 4 mm, alta resistência mecânica, resistência à corrosão e às intempéries, proteção contra raios UV, baixa absorção de umidade e vida útil estimada superior a 10 (dez) anos em ambiente externo. Sistema de iluminação interna em LED, com baixo consumo energético, fonte bivolt, proteção adequada para uso externo, fiação devidamente protegida e sistema de vedação contra infiltrações. Letras confeccionadas em alto relevo, com espessura de 2 cm, em PVC expandido de alta densidade ou acrílico estrutural, fixadas por meio de espaçadores metálicos ou pinos de fixação. Dimensões padronizadas: largura de 200,00 cm e altura de 100,00 cm. Fornecimento, transporte e instalação completa nas 28 (vinte e oito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, situadas na Zona Urbana e na Zona Rural do Município de Teofilândia/BA.	PLACA	28	R\$ 2.280,00	—	R\$ 63.840,00
					TOTAL	R\$ 63.840,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FENIX VINIL LTDA
CNPJ: 33.267.744/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:54 do dia 14/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2027.

Código de controle da certidão: **EB62.D549.37DD.9BC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 21/09/2026 às 08:40, que **FENIX VINIL LTDA**, CNPJ: **33.267.744/0001-26**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

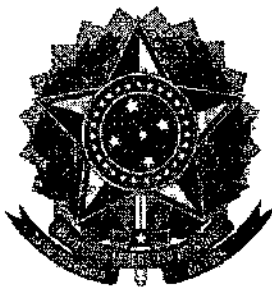
-
- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **21/10/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código NQOF20260921084046

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FENIX VINIL LTDA

CPF/CNPJ: 33.267.744/0001-26

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:41:22 do dia 21/09/2026 , com validade até o dia 21/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4g8xgSB9BB47dAOzPuDJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20264428816

RAZÃO SOCIAL FENIX VINIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 157.030.347	CNPJ 33.267.744/0001-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/09/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENIX VINIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.267.744/0001-26

Certidão n°: 76463688/2026

Expedição: 14/09/2026, às 17:46:12

Validade: 13/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FENIX VINIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.267.744/0001-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.267.744/0001-26
Razão social: FENIX VINIL LTDA
Endereço: RUA PATOS 40 / CENTRO / TEOFILANDIA./ BA / 48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091202405599046260

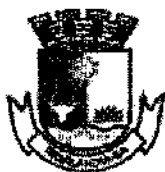
Informação obtida em 14/09/2026 17:44:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0154/2026 DA DISPENSA Nº 045/2026

Espécie : Fornecimento de Material de Consumo
Resumo do Objeto : Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de placas institucionais padronizadas com iluminação em LED, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Teofilândia/BA, na forma estabelecida no Termo de Referência, no exercício de 2026.

Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Processo Administrativo: 0144/2026
Nº da Dispensa: 045/2026DL
Data da Autorização da Autoridade Competente: 21/09/2026
Crédito da Despesa:
Nº do Contrato: 0154/2026

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Atividade: 2012 – 2013 – 2015
Elemento da Despesa: 33.90.30.00
Fontes: 1.500.1001

Valor Global do Contrato - R\$: 63.840,00

Data da Assinatura do Contrato: 21/09/2026

Vigência do Contrato: 21/09/2027

Contratada: FENIX VINIL LTDA, sediada na Rua Patos, nº 40, Centro, Teofilândia-BA, CEP 48.770-000, inscrita no CNPJ nº 33.267.744/0001-26.

Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito

Assina Pela Secretária: Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária de Educação e Cultura

Assina pela Contratada: Breno Queiroz da Silva – Sócia/Administradora